



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 154/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 16/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI-
ENTE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338/F000)

LC 08
TCEOR
WEBOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/02/000427

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 19/02/19
Requerente.: IDEVALDO PERETTI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECER MATERIAL E CONSTRUIR 01 BARRACÃO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 19/02/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

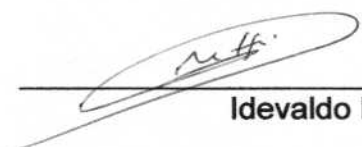
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade contratação de empresa para fornecer todo o material necessário e construir 01 barracão com as dimensões 15 x 30 m e anexo de 3

2,34 m² para acomodar sanitários e escritório (tipo chave na mão). As devidas obras deverão serem executadas junto ao aterro municipal observando projeto que segue anexo, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de março de 2019.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração, a vistoria realizada pela promotoria pública, através do procedimento administrativo, nos autos nº MPPR-0035.13.000130-4 na data de 03/07/2017, em que entre outras demandas apontou, a necessidade da ampliação da área coberta, para a disposição do material já triado, que hoje fica alojado a céu aberto e a necessidade de, ampliar o espaço coberto aonde situa-se a recepção de todo o material coletado na cidade e é despejado numa "moega" para ser encaminhado, para a triagem na esteira de separação e ainda, resposta da procuradoria municipal ao memorando nº 119/2017 da secretaria de agricultura, respondido através de parecer jurídico, em 17/11/2017, referente a obrigações das partes contidas no contrato nº244/2015 de prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta. No decorrer do ano de 2018, o Município recebeu equipamentos do programa RECICLO, coordenado por várias instituições do Governo do Estado, para serem utilizados pela associação dos Recicladores, ACREC, que totalizam cerca de R\$ 335.000,00 e estão armazenados, aguardando a construção deste espaço para sejam dispostos de acordo com layout, proposto pelo programa. Destacamos ainda que no ano passado já havíamos encaminhado procedimento licitatório para a construção dos 02 barracões contendo as seguintes dimensões: primeiro 01 barracão de 15 X 30 m tipo pé direito e cobertura e segundo 01 barracão de 32,34 m² para escritório, vestiário e banheiros e que devido a este fato novo, entendemos que seria necessário abortar aquele projeto, que embora já estava prestes a ser iniciada a construção, inclusive com a ordem de serviço já emitida, houve entendimento com a empresa para a interrupção amigável do contrato, e o desencadeamento de novo processo que atendesse a nova realidade. Há outra condicionante em relação a ACREC, que já esta em andamento um processo licitatório, para que a partir de 23 de abril de 2019, a associação ocupe o espaço e as instalações para a triagem de recicláveis já existentes, junto ao aterro sanitário, conforme



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

previsto no 3º TERMO DE ADITAMENTO do contrato nº244/2015, com a empresa CTR-3 e este Município e este será o mecanismo legal para que de fato aquele espaço e aqueles equipamentos sejam usufruídos pela associação dos catadores e recicláveis atendendo a recomendação quer seja do Ministério Público quer seja do Tribunal de Contas do Estado.

A nova estrutura deverá conter dimensões maiores, sendo necessário uma estrutura de 15 m de largura e 30 m de comprimento e altura de vão livre de no mínimo 5 m, além de um anexo de 32,34 m² para abrigar sanitários, vestiário e o escritório.

Chopinzinho, 26 de março de 2019.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/03/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecer material e construir
01 barracão para atender as necessidades junto ao aterro sanitário. Sendo
um deles com dimensões de 15 X 30 m e anexo com 32,34 m², totalizando
482,34 m²**

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para a construção
de 02 barracões, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária
e Meio Ambiente sob nº 427/2019, autorizo a abertura de Procedimento
Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecer todo o material necessário e mão de obra para a construção de 01 barracão, junto ao aterro sanitário, sendo nas dimensões de 15X30m mais anexo de 32,34 m² para acomodar sanitários, vestiário e escritório totalizando 482,34 m², entregar pronto para uso tipo "chave na mão" segundo desenho anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	01	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m ² com tesouras construídas em viga U 100X40 na chapa 2,65 mm e cantoneira 1", terçamento em viga U 75x40 em chapa 2,25 mm, cobertura com telha de galvalume espessura mínima de 0,50 mm, paredes na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75 x 40 na chapa 2,00 mm, na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura em todo o baracão, uma mureta ao redor com 1 m de altura em tijolos rebocados, piso com 8 cm de espessura e malha de ferro para aumentar sua resistência nos 482,34 m ² do barracão, pilares de concreto armado maciço 23 x 23 cm, com 7 m de altura, sendo 1,50 no chão e 5,50 m vão livre, construir um anexo na lateral com total de 32,34 m ² , que abrigará o banheiro, vestiário e escritório, com portas de acesso uma interna ao barracão e outra com acesso exterior.	205,959,18	205,959,18
TOTAL					205.959,18

me



Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para construção de 01 barracão no aterro sanitário.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em construção de barracões faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de 01 barracão com escritório e banheiros anexos, área total de 482,34m², de acordo com o projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma de execução.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços: Construção de 01 barracão com 482,34m², a ser construído no aterro sanitário municipal.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado ao da área de Engenharia, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.3 Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do engenheiro civil Christiano Dossa Silvestri, sendo fiscal substituto o Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 205.959,18 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), pagos de acordo com os boletins de medição.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xx. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

13

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Christiano Dossa Silvestri.

Chopinzinho, 17 de junho de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Christiano Dossa Silvestri

Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

Ronaldo Miotto Martins
Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

TABELA DE ESQUADRIAS

Janelas	Dimensões	Tipo	Material	Qt
J1	120X100/90	Correr	Vidro Temperado	02
J2	60x60/180	Maximoar	Vidro Temperado	03
Portas				
P1	80x210	Abrir 1 folha	Madeira Maciça	01
P2	70x210	Abrir 1 folha	Madeira Chapeada	04

NOTA:

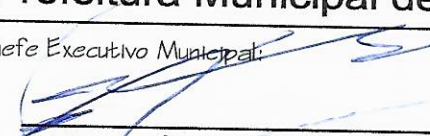
TODAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM mm.

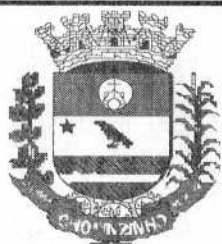


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2017 - 2020

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação: ESTRUTURA METÁLICA E PILARES DE CONCRETO		Escala: Indicada
Tipo da Obra: Escritório, vestiário e abrigo para carga e descarga.		Data: Jan/19
Local da Obra: Aterro Sanitário Municipal		Desenho: Christiano
Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		Área de Obra: 482,34 m ²
Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	Resp. Técnico:  CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA 100984-D/PR	Prancha: EOI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: 01 BARRACÃO, COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS, ÁREA TOTAL 482,34M²

LOCAL: ATERRO SANITÁRIO DE CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: Junho/2019

BDI: 0%

BASE: COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1							
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m ² . Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado. Pé direito mínimo de 5,50 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m ² , conforme projeto.	Cotação	ud	1,00	205.959,18	205959,18	205.959,18
						Subtotal:	R\$ 205.959,18
						TOTAL GLOBAL:	R\$ 205.959,18


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:

MUNICÍPIO: Chopinzinho

LOCAL: Aterro Sanitário Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

VALOR: R\$ 205.959,18

OBRA: Barracão pré-moldado e cobertura metálica

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m². Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado. Pé direito mínimo de 5,50 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m², conforme projeto.	205.959,18	100,00	30,00	61.787,75	30,00	70,00	144.171,43	100,00
TOTAL		205.959,18	100,0	30,00	61.787,75	30,00	70,00	144.171,43	100,00

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: **01 BARRACÃO COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS.**
Endereço: **Aterro sanitário municipal – Chopinzinho, Pr**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**
Área Total: **482,34 m²**

1 INFRAESTRUTURA

1.1 FUNDAÇÕES

Os pilares serão pré-moldados, com 7,00 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros de profundidade.

2 SUPRAESTRUTURA

Os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica.

3 COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da cobertura será com tesouras em viga "U" 100x40 estrutural, na chapa 2,65mm e cantoneiras de 1", soldadas entre si.

O terçamento será em viga "U" 75x40 estrutural, na chapa 2,25mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato ½'.

O contraventamento do barracão será feito com ferro redondo, 3/8 polegadas.

A cobertura será com telha galvalume 0,50mm, com inclinação de 23% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas, com borracha de vedação.

Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34m².

A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários os EPI's necessários conforme determina a Norma.

4 DECLARAÇÕES FINAIS

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

4.2 A obra oferecerá total condição de uso.

4.3 A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

CHOPINZINHO, 05 de junho de 2019.


Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



18
m

Orçamento:

Descrição	Quantidade	Valor
BARRACÃO 450M², MAIS 32,34M² BANHEIRO E ESCRITÓRIO 482,34	1	R\$179000,00
- Pilar maciço de 23 x 23, podendo ser pré-moldado, com 7 m de comprimento, sendo que ficarão 1,50m no chão e 5,50m livre do piso; - Cobertura na Telha Galvalume 0,5mm; - Tesouras na viga U 100x40 na chapa 2,65mm e cantoneira 1"; - Terçamento na viga U 75x40 na chapa 2,25mm; - Paredes na telha 0,43mm Galvalume e Viga U 75x40 na chapa 2,00mm. Na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura; - Uma mureta ao redor, com 1 m de altura feita com tijolos rebocados;		
475 m ² de piso com 8cm de espessura e malha de ferro na parte de baixo		
Total =>		R\$179000,00

Valor p/ m²
R\$ 374,10

17.272.598/0001-70


Joel Rosa

E.R. GALLO ESTRUTURAS METÁLICAS - ME

Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1 - Bairro Verdi - Pr
85.560-000 - Chopinzinho

E.R. Gallo Estruturas Metálicas - LTDA
CNPJ: 17.272.598/0001-70 INS. MUN.: 191108
Rua Pinheiros, 4772 - Bairro Verdi Chopinzinho - Pr
Telefone: 46-3242 3283
46-91283401

ZANELLA METALURGICA E VIDRAÇARIA**G.L.Z. METALURGICA – EIRELI – ME****CNPJ: 05.552.156/0001-07 INSC. EST. 9027649847****FONE: (46) 99907-6596 OU 99102-3848 – CHOPINZINHO-PR****RUA 14 DE DEZEMBRO, 4798 – CENTRO CEP: 85560-000****metalurgicazanella@hotmail.com****ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****BARRACÃO 450m², MAIS 32,34m² BANHEIRO E ESCRITÓRIO**

Material usado para execução da obra:

- Pilar maciço de 23 X 23 com 7 m de comprimento, sendo que ficará 1,50 m no chão e 5,50 m livre do piso
- Cobertura na Telha Galvalume 0,5 mm
- Tesouras na Viga U 100 X 40 na chapa 2,65mm e cantoneira 1"
- Terçamento na Viga U 75 X 40 na chapa 2,25mm
- Paredes na Telha 0,43mm galvalume e Viga U 75 X 40 na chapa 2,00 mm Na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura.
- Uma mureta ao redor, com 1 m de altura feita com tijolos rebocados
- 475 m² de piso com 8 cm de espessura e malha de ferro na parte de baixo

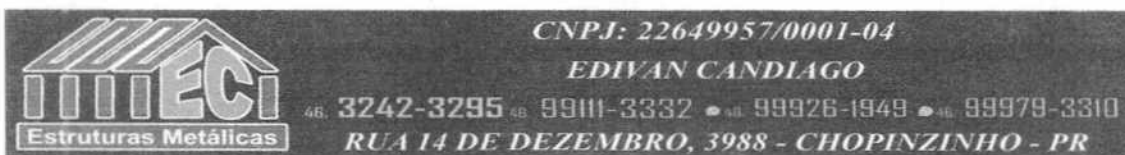
Esse orçamento inclui um escritório com banheiro numa parte lateral da obra conforme projeto de 5,50m X 6,03m. (No banheiro está incluso vaso sanitário e pia.)

Valor por m²: R\$ 437,00

Valor total da obra: R\$ 210.782,58

Chopinzinho, 27 de março de 2019.





ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

BARRACÃO MEDINDO 450M², MAIS 32,34M² DO BANHEIRO E ESCRITÓRIO

TOTALIZANDO 482,34 M²

Material usado para execução da obra:

- Pilar maciço de 23 X 23 com 7 m de comprimento, sendo que ficará 1,50 m no chão e 5,50 m livre do piso
- Cobertura na Telha Galvalume 0,5 mm
- Tesouras na Viga U 100 X 40 na chapa 2,65mm e cantoneira 1"
- Terçamento na Viga U 75 X 40 na chapa 2,25mm
- Paredes na Telha 0,43mm galvalume e Viga U 75 X 40 na chapa 2,00 mm
Na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura.
- Uma mureta ao redor, com 1 m de altura feita com tijolos rebocados
- 475 m² de piso com 8 cm de espessura e malha de ferro na parte de baixo

Também está incluso nesse orçamento, um escritório com banheiros masculino/feminino numa parte lateral da obra conforme projeto de 5,50m X 6,03m. (No banheiro está incluso vaso sanitário e pia.)

Valor por m²: R\$ 427,00

Valor total da obra: R\$ 205.959,18

22.649.957/0001-04
Edivan Candiago
EDIVAN CANDIAGO - ME

Chopinzinho, 20 de março de 2019.

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 26/03/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL NECESSARIO E CONSTRUIR (MÃO DE OBRA) 01 BARRACÃO (ENTREGAR PRONTO) JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO.

Valor: 205.959,18

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3748/2018.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.02.185410023.2.070.4.4.90.51(1338) F.000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (um) barracão com 482,34 m² no Aterro Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

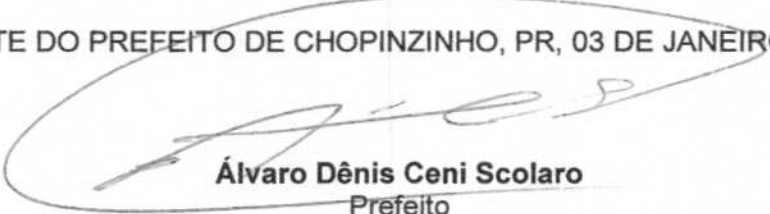
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **427/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de junho de 2019.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2019

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia DE DE 2019, ÀS : () HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às : () horas, do dia de de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com tesouras construídas em viga U 100X40 na chapa 2,65 mm e cantoneira 1", terçamento em viga U 75x40 em chapa 2,25 mm, cobertura com telha de galvalume espessura mínima de 0,50 mm, paredes na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75 x 40 na chapa 2,00 mm, na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura em todo o baracão, uma mureta ao redor com 1 m de altura em tijolos rebocados, piso com 8 cm de espessura e malha de ferro para aumentar sua resistência nos 482,34 m² do barracão, pilares de concreto armado maciço 23 x 23 cm, com 7 m de altura, sendo 1,50 no chão e 5,50 m vão livre, construir um anexo na lateral com total de 32,34 m²,	205.959,19	205.959,19

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ	

		que abrigará o banheiro, vestiário e escritório, com portas de acesso uma interna ao barracão e outra com acesso exterior.		
		TOTAL – R\$		205.959,19

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Projeto e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta To-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2019

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2019

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

mi

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
---	---

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente (se for o caso).

p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

p.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação.

p.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa. (Exclusivo para as licitantes interessadas enquadradas como ME/EPP).

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário e total, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
---	---

- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

10.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação:

11.1.1 R\$ 205.959,18 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por Lote cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338/F000).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

15.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

15.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

15.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

15.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

4.3 - O fiscal substituto, será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D

4.4 - O Responsável Técnico da Empresa será o sr(a): (conforme indicação da Declaração de Responsabilidade Técnica).

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII - PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 17 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com tesouras construídas em viga U 100X40 na chapa 2,65 mm e cantoneira 1", terçamento em viga U 75x40 em chapa 2,25 mm, cobertura com telha de galvalume espessura mínima de 0,50 mm, paredes na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75 x 40 na chapa 2,00 mm, na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura em todo o barracão, uma mureta ao redor com 1 m de altura em tijolos rebocados, piso com 8 cm de espessura e malha de ferro para aumentar sua resistência nos 482,34 m² do barracão, pilares de concreto armado maciço 23 x 23 cm, com 7 m de altura, sendo 1,50 no chão e 5,50 m vão livre, construir um anexo na lateral com total de 32,34 m², que abrigará o banheiro, vestiário e escritório, com portas de acesso uma interna ao barracão e outra com acesso exterior.	205.959,18	205.959,18
VALOR - R\$					205.959,18

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	
	ESTADO DO PARANÁ	
	CNPJ: 76.995.414/0001-60	
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	CHOPINZINHO
	85.560-000	PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº __/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com tesouras construídas em viga U 100X40 na chapa 2,65 mm e cantoneira 1", terçamento em viga U 75x40 em chapa 2,25 mm, cobertura com telha de galvalume espessura mínima de 0,50 mm, paredes na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75 x 40 na chapa 2,00 mm, na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura em todo o barracão, uma mureta ao redor com 1 m de altura em tijolos rebocados, piso com 8 cm de espessura e malha de ferro para aumentar sua resistência nos 482,34 m² do barracão, pilares de concreto armado maciço 23 x 23 cm, com 7 m de altura, sendo 1,50 no chão e 5,50 m vão livre, construir um anexo na lateral com total de 32,34 m², que abrigará o banheiro, vestiário e escritório, com portas de acesso uma interna ao barracão e outra com acesso exterior.		
VALOR TOTAL – R\$					

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº __/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 - O fiscal substituto, será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impe-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº __/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº __/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº __/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____/2019.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº : (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)

54
m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com tesouras construídas em viga U 100X40 na chapa 2,65 mm e cantoneira 1", terçamento em viga U 75x40 em chapa 2,25 mm, cobertura com telha de galvalume espessura mínima de 0,50 mm, paredes na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75 x 40 na chapa 2,00 mm, na lateral de cima das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de altura em todo o barracão, uma mureta ao redor com 1 m de altura em tijolos rebocados, piso com 8 cm de espessura e malha de ferro para aumentar sua resistência nos 482,34 m² do barracão, pilares de concreto armado maciço 23 x 23 cm, com 7 m de altura, sendo 1,50 no chão e 5,50 m vão livre, construir um anexo na lateral com total de 32,34 m², que abrigará o banheiro, vestiário e escritório, com portas de acesso uma interna ao barracão e outra com acesso exterior.		
VALOR - R\$					

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

hm



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para construção de 01 barracão no aterro sanitário.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em construção de barracões faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.

DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de 01 barracão com escritório e banheiros anexos, área total de 482,34m², de acordo com o projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma de execução.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Dos serviços: Construção de 01 barracão com 482,34m², a ser construído no aterro sanitário municipal.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 5.1 **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado ao da área de Engenharia, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
- 5.2 **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do engenheiro civil Christiano Dossa Silvestri, sendo fiscal substituto o Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 205.959,18 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), pagos de acordo com os boletins de medição.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xx. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

mm



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Christiano Dossa Silvestri.

Chopinzinho, 17 de junho de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Christiano Dossa Silvestri

Ronaldo Miotto Martins

m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIA DESCRITIVO

Empreendimento: **01 BARRACÃO COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS.**

Endereço: **Aterro sanitário municipal – Chopinzinho, Pr**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Área Total: **482,34 m²**

INFRAESTRUTURA

1.1 FUNDAÇÕES

Os pilares serão pré-moldados, com 7,00 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros de profundidade.

SUPRAESTRUTURA

Os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica.

3 COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da cobertura será com tesouras em viga "U" 100x40 estrutural, na chapa 2,65mm e cantoneiras de 1", soldadas entre si.

O terçamento será em viga "U" 75x40 estrutural, na chapa 2,25mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato ½'.

O contraventamento do barracão será feito com ferro redondo, 3/8 polegadas.

A cobertura será com telha galvalume 0,50mm, com inclinação de 23% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas, com borracha de vedação.

Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34m².

A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários os EPI's necessários conforme determina a Norma.

4 DECLARAÇÕES FINAIS

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

4.2 A obra oferecerá total condição de uso.

4.3 A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

CHOPINZINHO, 05 de junho de 2019.

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº __/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2019. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(__) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor máximo: R\$ 205.959,18. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 154/2019

DESPACHO N.º 302/2019/PG-FLSA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 154/2019 – Tomada de Preços, através do qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão com 482,34 m² no Aterro Sanitário Municipal.

2. Antes de emitir parecer jurídico é necessário que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Divisão de Planejamento e Projetos:

a) adéquem o descritivo do Termo de Referência de fls. 07/08, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo de fls. 17, de modo que haja compatibilidade entre os dois documentos;

b) atualizem os orçamentos de fls. 18/20; ou, justifiquem a desnecessidade de fazê-lo, incluindo a data de fornecimento no orçamento de fls. 18;

c) adéquem o valor do Termo de Referência, de acordo com o menor orçamento constante nos autos (fls. 18 – R\$ 179.000,00); ou, justifiquem a impossibilidade de fazê-lo.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 24 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecer todo o material necessário e mão de obra para a construção de 01 barracão, junto ao aterro sanitário, sendo nas dimensões de 15X30m mais anexo de 32,34 m² para acomodar sanitários, vestiário e escritório totalizando 482,34 m², entregar pronto para uso tipo "chave na mão" segundo desenho anexo.

ITEM	QUA NT.	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	01	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m ² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m ² .	179.000,00	179.000,00

72
rC

			Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.		
TOTAL					179.000,00

Entendemos que não há necessidade de atualizar os orçamentos, visto que é praxe quando da emissão dos mesmos as empresas atribuir validade por 30 dias, contudo em contato telefônico, estabelecido com as empresas, estas afirmaram que não houve alteração de preços.


Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

PROCESSO N.º 154/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M² NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M² NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 154/2019, através do qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão com 482,34 m² no Aterro Sanitário Municipal, ao preço máximo de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

Os autos, contendo 72 (setenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/08);
- d) Projeto Básico (fls. 09/13);
- e) Projeto Arquitetônico (fls. 14);
- f) Planilha de Serviços (fls. 15);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

- g) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 16);
 - h) Memorial Descritivo (fls. 17);
 - i) Orçamentos (fls. 18/20);
 - j) Parecer da Secretaria Finanças (fls. 21);
 - k) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 23);
 - l) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 24);
 - m) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 25);
 - n) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 26/67);
 - o) Despacho n.º 302/2019/PGM (fls. 70);
 - p) Termo de Referência reformulado (fls. 71/72).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/07/2019 (fls. 72 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão com 482,34 m² no Aterro Sanitário Municipal, ao preço máximo de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 23).

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

re

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 25).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Solicitante apresentou justificativa nos seguintes termos:

"Levando em consideração a vistoria realizada pela promotoria pública, através do procedimento administrativo, nos autos n.º MPPR - 0035.13.000130-4 na data de 03/07/2017, em que outras demandas apontou a necessidade da ampliação da área coberta para a disposição do material já

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

triado, que hoje fica alojado a céu aberto e a necessidade de ampliar o espaço coberto aonde situa-se a recepção de todo o material coletado na cidade e é despejado numa "moega" para ser encaminhado, para a triagem na esteira de separação e ainda resposta da procuradoria municipal ao memorando n.º 119/2017 da secretaria de agricultura, respondido através do parecer jurídico em 17/11/2017, referente a obrigações das partes contidas no contrato n.º 244/2015 de prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta. No decorrer do ano de 2018, o Município recebeu equipamento do programa RECICLO, coordenado por várias instituições do Governo do Estado, para serem utilizados pela associação dos Recicladores, ACREC, que totalizam cerca R\$ 335.000,00 e estão armazenados, aguardando a construção deste espaço para sejam dispostos de acordo com layout, proposto pelo programa. Destacamos ainda que no ano passado já havíamos encaminhado procedimento licitatório para construção dos 02 barracões contendo as seguintes dimensões: primeiro 01 barracão de 15 X 30 m tipo pé direito e cobertura e segundo 01 barracão de 32,34 m² para escritório, vestiário e banheiros e que devido a este fato novo, estendemos que seria necessário abortar aquele projeto, que embora já estava prestes a ser iniciada a construção, inclusive com a ordem de serviço já emitida, houve entendimento com a empresa para a interrupção amigável do contrato, e o desencadeamento de novo processo que atendesse a nova realidade. Há outra condicionante relação a ACREC, que já esta em andamento um processo licitatório para que a partir de 23 de abril de 2019, a associação ocupe o espaço e as instalações para a triagem de recicláveis já existentes, junto ao aterro sanitário, conforme previsto no 3º TERMO DE ADITAMENTO do contrato n.º 244/2015, com a empresa CTR-3 e este Município e este será o mecanismo legal para que de fato aquele espaço e aquele equipamentos sejam usufruídos pela associação dos catadores e recicláveis atendendo a recomendação quer seja do Ministério Público quer seja do Tribunal de Contas do Estado.

A nova estrutura deverá conter dimensões maiores, sendo necessário uma estrutura de 15 m de largura e 30 m de comprimento e altura de vão livre de no mínimo 5m, além de um anexo de 32,34 m para abrigar sanitários, vestiário e o escritório (fls. 04/05)".

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações das obras de reforma e ampliação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

- a) Projeto Básico (fls. 09/13);
- b) Projeto Arquitetônico (fls. 14);
- c) Planilha de Serviços (fls. 15);
- d) Cronograma físico-financeiro (fls. 16);
- e) Memorial Descritivo (fls. 17);
- f) Orçamentos (fls. 18/20);
- g) Termo de Referência reformulado (fls. 71/72).

No entanto, recomenda-se que a Divisão de Planejamento e Projetos adé-que o Projeto Básico de fls. 09/13, a Planilha de Serviços de fls. 15 e o Cronograma Físico-financeiro de fls. 16 de acordo com as alterações do Termo de Referência de fls. 71/72.

Por fim, necessário juntar aos autos a ART referente ao Projeto de fls. 14.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divi-são de Licitações e Contratos (fls. 26/67) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 4.4;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 6, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Im-pedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cí-veis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens "b", "c" e "d");
- d) dotação orçamentária: Item 14.6;
- e) penalidades: Item 17.1;
- f) prazo de execução: 02 (dois) meses, após a emissão da ordem de serviço (Item 3.1);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

- g) prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses, a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses da Lei n.º 8.666/93 (Item 3.1);
- h) gestão do contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 15.3);
- i) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores, os engenheiros civis Christiano Dossa Silvestri (titular) e Ronaldo Miotto Martins (Itens 4.2 e 43);
- j) obrigações das partes: Item 15.

Não obstante, a Divisão de Licitações deverá adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações do Termo de Referência de fls. 71/72 e alterações no Projeto Básico.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Agricultura anexou aos autos Planilha de Serviços (fls. 15) e Cronograma físico-financeiro (fls. 16), elaborados de acordo com a pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) E.R Gallo Estruturas Metálicas – ME (fls. 18);
- b) G.L.Z Metalurgica Eireli - ME (fls. 19);
- c) Edivan Candiago – ME (fls. 20).

No mais, a Secretaria informou que não há necessidade de atualizar os orçamentos, visto que não houve alteração dos preços (fls. 72).

Por fim, consta nos autos a informação de que o servidor Christiano Dossa Silvestri foi o responsável pela pesquisa de preços.

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço glo-

5 "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87
✓

bal, de tal forma que pelo valor da contratação (R\$ 179.000,00), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas não se aplica.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 000 (fls. 21).

Contudo, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente verifique a regularidade da dotação orçamentária, isto porque a Secretaria Municipal de Finanças se referiu a dotação orçamentária do ano de 2018. (fl. 21)

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 001/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 24).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 154/2019, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão com 482,34 m² no Aterro Sanitário Municipal, ao preço máximo de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

Secretaria Solicitante/Divisão de Planejamento e Projetos

Recomendação 1: adequar o Projeto Básico de fls. 09/13, a Planilha de Serviços de fls. 15 e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 16 de acordo com as alterações do Termo de Referência de fls. 71/72;

Recomendação 2: juntar aos autos a ART referente ao Projeto de fls. 14.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as alterações do Termo de Referência de fls. 71/72 e alterações no Projeto Básico.

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: verificar a regularidade da dotação orçamentária, isto porque a Secretaria Municipal de Finanças se referiu a dotação orçamentária do ano de 2018.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), em 30 de julho de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706987129

Carteira: PR-100984/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/08/2019

Vinculado à ART: 20143473419

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

BR 158, S/N

RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 14/10/2019

Previsão de término: 14/11/2019

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

Quantidade

482,34

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO BARRACÃO, ESCRITÓRIO E BANHEIROS, A SEREM EXECUTADOS NO ATERRO SANITÁRIO.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chopinzinho, 20 de Agosto de 2019

Local

data

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI - CPF: 022.185.389-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706987129

Carteira: PR-100984/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/08/2019

Vinculado à ART: 20143473419

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

BR 158, S/N

RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 14/10/2019

Previsão de término: 14/11/2019

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

Quantidade

482,34

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO BARRACÃO, ESCRITÓRIO E BANHEIROS, A SEREM EXECUTADOS NO ATERRO SANITÁRIO.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CHOPINZINHO, 20 de Agosto de 2019

Local

data

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI - CPF: 022.185.389-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: 01 BARRACÃO, COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS, ÁREA TOTAL 482,34M²

LOCAL: ATERRO SANITÁRIO DE CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: Agosto/2019

BDI: 0%

BASE: COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1							
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m ² . Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado, com pé direito de 5,50 metros e 1,50 metros enterrados, totalizando 7,00 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m ² , conforme projeto.	Cotação	ud	1,00	179.000,00	179000,00	179.000,00
						Subtotal:	R\$ 179.000,00
TOTAL GLOBAL:							R\$ 179.000,00

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:

MUNICÍPIO: Chopinzinho

LOCAL: Aterro Sanitário Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

VALOR: R\$ 179.000,00

OBRA: Barracão pré-moldado e cobertura metálica

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m². Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado, com pé direito de 5,50 metros e 1,50 metros enterrados, totalizando 7,00 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m², conforme projeto.	179.000,00	100,00	30,00	53.700,00	30,00	70,00	125.300,00	100,00
TOTAL		179.000,00	100,0	30,00	53.700,00	30,00	70,00	125.300,00	100,00

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86

- 5.3 Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do(a) engenheiro civil Christiano Dossa Silvestri, sendo fiscal substituto o Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), pagos de acordo com os boletins de medição.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87

DATA: 21/08/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL NECESSARIO E CONTRUIR (MÃO DE OBRA) 01 BARRACÃO (ENTREGAR PRONTO) JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO.

VALOR: R\$ 205.959,18

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 21 de agosto de 2019.


Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 16/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

90

m

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia 12 de setembro de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Termo de Referência e Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratavamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumi-	179.000,00	179.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			eiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m². Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.		
			TOTAL – R\$		179.000,00

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Projeto e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.3 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



Município de Chopinzinho

93

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br****Telefone (46) 3242-8600****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****a) ENVELOPE I (Habilitação)****PROPONENTE:****CNPJ:****TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 16/2019****b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)****CNPJ:****PROPONENTE:****TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 16/2019**

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.

h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (conforme modelo constante do Anexo VI), ou declaração formal de dispensa de visita (conforme modelo constante do Anexo VI.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro Conselho competente (se for o caso).

p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

p.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de Classe competente, que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características e prazo de execução com o Objeto desta licitação.

p.2) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa. (Exclusivo para as licitantes interessadas enquadradas como ME/EPP).

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário e total, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equiva-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

lente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

10.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação:

11.1.1 R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por Lote cotado seja superior aos valores determinados no item 11.1.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.11 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

12.12 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) supe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

riores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

12.13 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.14 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.15 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.17 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

12.18 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

99

mi

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338/F000).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

15.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

15.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

15.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

15.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

15.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

15.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

15.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

15.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

15.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

15.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

15.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

15.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

15.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

15.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

15.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

15.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

15.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

15.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

15.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15.3 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

4.3 - O fiscal substituto, será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D

4.4 - O Responsável Técnico da Empresa será o sr(a): (conforme indicação da Declaração de Responsabilidade Técnica).

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declara-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

20.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

20.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

20.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 23 de agosto de 2019.



Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecer todo o material necessário e mão de obra para a construção de 01 barracão, junto ao aterro sanitário, sendo nas dimensões de 15X30m mais anexo de 32,34 m² para acomodar sanitários, vestiário e escritório totalizando 482,34 m², entregar pronto para uso tipo "chave na mão" segundo desenho anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m². Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.	179.000,00	179.000,00
VALOR - R\$					179.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Entendemos que não há necessidade de atualizar os orçamentos, visto que é praxe quando da emissão dos mesmos as empresas atribuir validade por 30 dias, contudo em contato telefônico, estabelecido com as empresas, estas afirmaram que não houve alteração de preços.

Idevaldo Peretti

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 16/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m². Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança,		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.		
		VALOR TOTAL – R\$		

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 – O fiscal substituto, será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governa-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

mr

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 16/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 16/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 16/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº : (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 16/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m ² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m ² . Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m ² . A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

			uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.		
			VALOR – R\$		

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para construção de 01 barracão no aterro sanitário.

1.1 JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em construção de barracões faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório.
DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de 01 barracão com escritório e banheiros anexos, área total de 482,34m², de acordo com o projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma de execução.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços: Construção de 01 barracão com 482,34m², a ser construído no aterro sanitário municipal.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado ao da área de Engenharia, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 Acervo Técnico: Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

5.3 Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do(a) engenheiro civil Christiano Dossa Silvestri, sendo fiscal substituto o Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), pagos de acordo com os boletins de medição.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- xiv. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- xv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xvi. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvii. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- xviii. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xix. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xx. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- xxi. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Christiano Dossa Silvestri.

hopinzinho, 17 de junho de 2019.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Christiano Dossa Silvestri

Ronaldo Miotto Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: **01 BARRACÃO COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS.**

Endereço: **Aterro sanitário municipal – Chopinzinho, Pr**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Área Total: **482,34 m²**

INFRAESTRUTURA

1.1 FUNDAÇÕES

Os pilares serão pré-moldados, com 7,00 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros de profundidade.

SUPRAESTRUTURA

Os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica.

3 COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da cobertura será com tesouras em viga "U" 100x40 estrutural, na chapa 2,65mm e cantoneiras de 1", soldadas entre si.

O terçamento será em viga "U" 75x40 estrutural, na chapa 2,25mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato ½".

O contraventamento do barracão será feito com ferro redondo, 3/8 polegadas.

A cobertura será com telha galvalume 0,50mm, com inclinação de 23% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas, com borracha de vedação.

Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34m².

A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários os EPI's necessários conforme determina a Norma.

4 DECLARAÇÕES FINAIS

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

4.2 A obra oferecerá total condição de uso.

4.3 A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

CHOPINZINHO, 05 de junho de 2019.

Christiano Dossa Silvestri
 Eng. Civil CREA-PR 100984/D
 Divisão de Planejamento e Projetos

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2019. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor máximo: R\$ 179.000,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019. PROCESSO Nº 468/2019.
Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos vinte e seis (26) dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (2019), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e um barra dois mil e dezoito (31/2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Comercial Cerealista Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.194.539/0001-00, inscrição estadual nº 3170006509, representada na sessão por Glauco Basségio, J. Franciosi e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.442.732/0001-08 inscrição estadual nº 9045994764, representada na sessão por Nello Franciosi, Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.621.193/0001/11, inscrição estadual nº 90280694-61, representada na sessão por Roseli Lucia Calgarotto Bosa, Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.014.566/0001-33, inscrição estadual nº 90776326-94, representada na sessão por Marcos Roberto Schneider, HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.094.574/0001-09, inscrição estadual nº 257602739, representada na sessão por Amarildo Pain Henrique, imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação as propostas, as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicitação, ficando assim CLASSIFICADAS. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	C.O.M	J.F.R	R.O.S	S.C.H	H.B
1	1	9	CONDICIONADOR INFANTIL	5,8	8,7	9,8	10,65	8,0	8,0
1	2	1	SHAMPOO INFANTIL	3,8	6,9	8,9	9,4	8,0	8,0
1	3	8	ESPONJA PARA BANHO	8,8	4,5	3,2	*	4,0	2,1
1	4	7	FIO DENTAL 100CM	4,1	8,5	5,7	3,0	4,0	4,1
1	5	5	GEL PARA CABELOS	5,8	3,9	4,3	5,4	*	*
1	6	4	LENÇO OMEDECID	5,9	9,9	7,5	8,3	14,70	4,3
1	7	1	TALCO INFANTIL - perfumado	7,9	7,9	11,40	*	25,00	*
1	8	6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	2,2	17,5	21,90	20,05	25,00	14,20
1	9	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	2,2	17,5	21,90	19,15	22,00	14,20
1	10	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	2,2	17,5	21,90	17,4	23,00	14,20
1	11	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	2,2	17,5	21,90	15,73	23,00	14,20
1	12	2	MAMADEIRA -	2,4	5,4	9,8	5,6	7,0	6,0
1	13	6	CHUPETA -	0,7	2,7	2,1	0,4	5,0	0,0
1	14	1	ALGODÃO HIDROFÍLO BOLAS	7,0	4,6	*	5,1	5,7	*
1	15	2	ABSORVENTE CIRURGICO	0,6	*	*	10,68	*	8,8

1	1	5	U	ESCOVA PARA MAMADEIRA	1	8,3	2,4	8,0	10,00	5,5	0
1	1	1	U	REPELENTE	2	18,95	19,70	19,73	14,00	19,80	
1	1	8	P	FRALDA GERIÁTRICA	1	14,79	14,40	13,14	17,28	9,4	0
1	1	2	P	PILHA AA -	9	6,6	5,8	6,4	7,0	*	
1	2	2	P	PILHA AAA -	1	5,7	5,2	5,8	7,0	*	
1	2	1	P	PILHA MEDIA	1	10,80	11,82	11,82	11,82	*	
1	2	9	U	BATERIA -	1	11,75	8,9	16,71	19,99	*	
1	2	2	U	COTONETE	4	*	2,2	11,80	4,5	*	
1	2	4	P	FRALDA GERIÁTRICA - Protetor	1	14,79	14,99	*	15,00	9,4	0
1	2	9	P	PILHA GRANDE -	8	4,8	5,2	*	8,0	*	

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESA	COMERCIAL	FRANCOSI	ROSTECA	SCHNEIDER	HB SUL
ITEM 1	7,8			7,8	7,8
ITEM 2	6,9			6,9	6,9
ITEM 3	8,8			8,8	8,8
ITEM 4	4,1			4,1	4,1
ITEM 5	3,9			3,9	3,9
ITEM 6	9,9			9,9	9,9
ITEM 7	7,9			7,9	7,9
ITEM 8	2,2			2,2	2,2
ITEM 9	17,5			17,5	17,5
ITEM 10	17,5			17,5	17,5
ITEM 11	17,5			17,5	17,5
ITEM 12	5,4			5,4	5,4
ITEM 13	2,7			2,7	2,7
ITEM 14	4,6			4,6	4,6
ITEM 15	*			*	*
ITEM 16	10,68			10,68	10,68
ITEM 17	10,68			10,68	10,68
ITEM 18	10,68			10,68	10,68
ITEM 19	10,68			10,68	10,68
ITEM 20	10,68			10,68	10,68
ITEM 21	10,68			10,68	10,68
ITEM 22	10,68			10,68	10,68
ITEM 23	10,68			10,68	10,68
ITEM 24	10,68			10,68	10,68
ITEM 25	10,68			10,68	10,68
ITEM 26	10,68			10,68	10,68
ITEM 27	10,68			10,68	10,68
ITEM 28	10,68			10,68	10,68
ITEM 29	10,68			10,68	10,68
ITEM 30	10,68			10,68	10,68
ITEM 31	10,68			10,68	10,68
ITEM 32	10,68			10,68	10,68
ITEM 33	10,68			10,68	10,68
ITEM 34	10,68			10,68	10,68
ITEM 35	10,68			10,68	10,68
ITEM 36	10,68			10,68	10,68
ITEM 37	10,68			10,68	10,68
ITEM 38	10,68			10,68	10,68
ITEM 39	10,68			10,68	10,68
ITEM 40	10,68			10,68	10,68
ITEM 41	10,68			10,68	10,68
ITEM 42	10,68			10,68	10,68
ITEM 43	10,68			10,68	10,68
ITEM 44	10,68			10,68	10,68
ITEM 45	10,68			10,68	10,68
ITEM 46	10,68			10,68	10,68
ITEM 47	10,68			10,68	10,68
ITEM 48	10,68			10,68	10,68
ITEM 49	10,68			10,68	10,68
ITEM 50	10,68			10,68	10,68
ITEM 51	10,68			10,68	10,68
ITEM 52	10,68			10,68	10,68
ITEM 53	10,68			10,68	10,68
ITEM 54	10,68			10,68	10,68
ITEM 55	10,68			10,68	10,68
ITEM 56	10,68			10,68	10,68
ITEM 57	10,68			10,68	10,68
ITEM 58	10,68			10,68	10,68
ITEM 59	10,68			10,68	10,68
ITEM 60	10,68			10,68	10,68
ITEM 61	10,68			10,68	10,68
ITEM 62	10,68			10,68	10,68
ITEM 63	10,68			10,68	10,68
ITEM 64	10,68			10,68	10,68
ITEM 65	10,68			10,68	10,68
ITEM 66	10,68			10,68	10,68
ITEM 67	10,68			10,68	10,68
ITEM 68	10,68			10,68	10,68
ITEM 69	10,68			10,68	10,68
ITEM 70	10,68			10,68	10,68
ITEM 71	10,68			10,68	10,68
ITEM 72	10,68			10,68	10,68
ITEM 73	10,68			10,68	10,68
ITEM 74	10,68			10,68	10,68
ITEM 75	10,68			10,68	10,68
ITEM 76	10,68			10,68	10,68
ITEM 77	10,68			10,68	10,68
ITEM 78	10,68			10,68	10,68
ITEM 79	10,68			10,68	10,68
ITEM 80	10,68			10,68	10,68
ITEM 81	10,68			10,68	10,68
ITEM 82	10,68			10,68	10,68
ITEM 83	10,68			10,68	10,68
ITEM 84	10,68			10,68	10,68
ITEM 85	10,68			10,68	10,68
ITEM 86	10,68			10,68	10,68
ITEM 87	10,68			10,68	10,68
ITEM 88	10,68			10,68	10,68
ITEM 89	10,68			10,68	10,68
ITEM 90	10,68			10,68	10,68
ITEM 91	10,68			10,68	10,68
ITEM 92	10,68			10,68	10,68
ITEM 93	10,68			10,68	10,68
ITEM 94	10,68			10,68	10,68
ITEM 95	10,68			10,68	10,68
ITEM 96	10,68			10,68	10,68
ITEM 97	10,68			10,68	10,68
ITEM 98	10,68			10,68	10,68
ITEM 99	10,68			10,68	10,68
ITEM 100	10,68			10,68	10,68

	COMERCIAL	FRANCOSI	ROSTECA	SCHNEIDER	HB SUL
ITEM 1		7,8			7,8 - VERDEDOR
ITEM 2	6,9		6,9		
		VERDEDOR		6,9	
				6,9	
ITEM 3	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		
	8,8		8,8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2019. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor máximo: R\$ 179.000,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod309753

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43143B0F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 30/2019 - PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 64/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 64/2019
	Data do Processo: 30/07/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2019
b) Licitação Nr.:	30/2019-PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	26/08/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

(em Reais R\$)	Qtde de Itens	Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 002071 - SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	1	139.199,52
Total:	1	139.199,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53A7FA90

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 31/2019 - PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 66/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 66/2019
	Data do Processo: 05/08/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2019
b) Licitação Nr.:	31/2019-PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	26/08/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

Licitação	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
-----------	---

(em Reais R\$)	Qtde de Itens	Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		
- 001086 - Viação Maniatur Ltda	2	429.667,20
Total:	2	429.667,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:689508BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC. - EDITAL 2-2019 -
REFORMA-CONCLUSÃO CMEI SANTIAGO DANTAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2019. Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/CONCLUSÃO DO PROJETO CIVIL TIPO 01 - "CMEI" SANTIAGO DANTAS. Valor máximo: R\$ 332.871,55. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF806CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 92-2019 - AQUISIÇÃO
BRINQUEDOS EDUCATIVOS CMEI RECANTO FELIZ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:324E897C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 16-2019 -
CONSTRUÇÃO BARRACÃO ATERRO SANITÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2019. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor máximo: R\$ 179.000,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8DAF62B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 178/2013	VALIDADE: 31/12/2019
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/09/2013 Junta Comercial: 41600079213 Data: 13/09/2013 Data do Último Registro: 27/12/2017 Número: 20178600261	CNPJ.: 18.892.120/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90770856-00
---	--

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – AG. 1932 - OP: 003 - C/C 1634-3
--

FONE: (46) 9124 8292	E-mail:
-----------------------------	---------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: VALDECIR SAUL CRISTOFEL CPF nº 828.739.769-34 RG nº 7.208.131-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas.

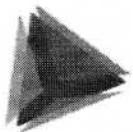
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
18/01/2019
Assinatura

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 18892120000106 /
Nome	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	
Período publicação : de		até
Data de Inicio Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18892120000106!

40

5/1

✓

g



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2019 às 15:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.892.120/0001-06.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D79.435C.3575.B188

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.892.120/0001-06**Razão Social:** VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI ME**Endereço:** RUA PARANA 5429 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2019 a 26/09/2019**Certificação Número:** 2019082805333124257707

Informação obtida em 11/09/2019 16:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



140



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI
CNPJ: 18.892.120/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:45 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **A2FE.D5DA.CC3F.C774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

9

J

L

M



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

141

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020595828-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.892.120/0001-06**

Nome: **VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

142

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 191777

Nome.....: VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI - ME

CPF/CNPJ.....: 18.892.120/0001-06

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA PARANA

Número.....: 5429

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/09/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2019/5013

Código de autenticidade da certidão: 274728081274728

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Setembro de 2019.

8

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.892.120/0001-06

Certidão n°: 183411632/2019

Expedição: 11/09/2019, às 16:22:20

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.892.120/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 16/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 7208131

18.892.120/0001-06
VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**CNPJ: 18.892.120/0001-06****Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****ANEXO VI.1****DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 16/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

O representante da VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, Sr. VALDECIR SAUL CRISTOFEL, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.

**VALDECIR SAUL CRISTOFEL****TÍTULAR****CPF: 828.739.769-34****RG: 7208131****18.892.120/0001-06****VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME****Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**CNPJ: 18.892.120/0001-06****Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****ANEXO VII**

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

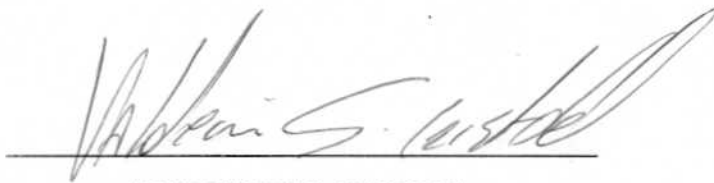
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**DECLARAÇÃO**

VALDECIR SAUL CRISTOFEL, CNPJ nº **18.892.120/0001-06**, sediada Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, *declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.*

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 7208131

18.892.120/0001-06**VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME**Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº **18.892.120/0001-06**, com sede à Rua Paraná, nº 5.429, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Saul Cristofel, portador da carteira de identidade RG nº 72081315 e inscrito no CPF sob nº 828.739.769-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 154/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

148

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 94969/2019

Validade: 30/11/2019

Razão Social: VALDECIR SAUL CRISTOFEL ME

CNPJ: 18892120000106

Num. Registro: 67996

Registrada desde : 04/12/2018

Capital Social: R\$ 68.000,00

Endereço: RUA PARANA, 5429 CRISTO REI

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira: PR-148662/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 04/12/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268048/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2019 16:04:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

149

7

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121368/2019**

Validade: 11/10/2019

Nome Civil: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148662/D

Registro Nacional : 1714677222

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : CELSO JOSE ZUFFO

ALACIR MOCCELLIN ZUFFO

Data de Nascimento : 28/01/1992

Carteira de Identidade : 85115561

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 05904604980

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 332152/2019.

Emitida via Internet em 11/09/2019 17:28:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME**CNPJ: 18.892.120/0001-06****Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

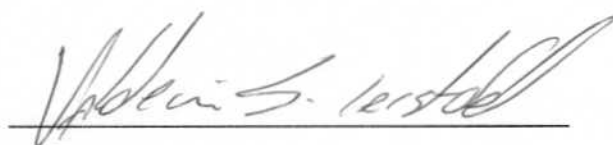
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr Leonardo Mocelin Zuffo, Engenheiro Civil, CREA/PR, órgão de Classe competente nº CREA- 148662/.

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro colaboradores. (Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame)

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.

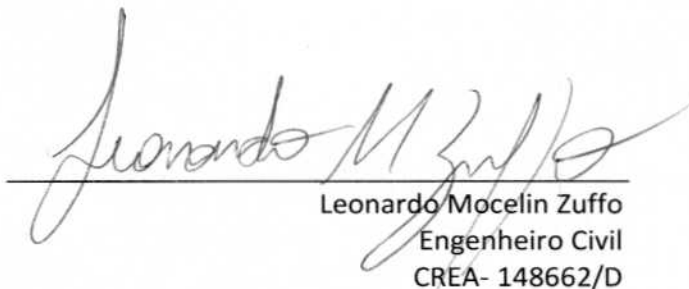


VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TÍTULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 72081315

18.892.120/0001-06**VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME****Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**
Leonardo Mocelin Zuffo
Engenheiro Civil
CREA- 148662/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

Certidão de Acervo
Técnico

3221/2019

151

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**

RNP: **1714677222**

Registro: **PR-148662/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20190326674** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/01/2019 Baixada em: 05/02/2019
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Rua: **R 13 DE MAIO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: SAO MIGUEL**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **celebrado em 01/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **91,79** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS CANHADA FUNDA** Nº: **S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **MANGUEIRINHA**

UF: **PR**

CEP: **85540-000**

Data de início: **01/12/2018** Conclusão efetiva: **01/02/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ATE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUÇÃO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ESTRUTURAL**

Observações:

PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL/COMERCIAL COM ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO

Certidão de Acervo Técnico nº 3221/2019

11/09/2019 17:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234429/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional: PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.: **142/2016**
Selos de autenticidade: **A 027.489**

RNP Nº: 1714677222
Protocolo Nº.: **2016/00002121**

Conferir com original
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 175
Divisão de Licitação e Coi
Município de Chopinzinho
12/03/19

153



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira Profissional: PR-148662/D

Acervo Técnico Nº.: **142/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.489**

RNP Nº.: 1714677222

Protocolo Nº.: **2016/00002121**

ART Nº.: 20154085547 0..... Registrada: 18/09/2015.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....
 Contratante(s): B M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF:
 22.114.628/0001-50.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 OUTROS.....
 Dimensão.: 49.978,63 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RUA JOSÉ ARMIN MATTE, S/N CENTRO-LOT. RES. CLASSE A
 L. VARIOS Q. VARIOS.....
 Município/Estado.: SAUDADE DO IGUAÇU/PR.....
 Data de Início.: 16/09/2015..... Data de Conclusão: 21/12/2015.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXEC. DE OBRAS P/ IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO,
 INCLUINDO: EXEC. DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM C/ CORTE
 E ATERRO (ESC., CARGA E TRANSP. DE MATERIAL DE 1A
 CATEG.) - 12.000,00M³; EXEC. DE OBRAS DE DRENAGEM
 COM ESC. E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE
 TUBULAÇÃO DN 400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00
 METROS; BOCAS DE LOBO - 28 UND; CX DE PASSAGEM - 05;
 EXEC. DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTÁVEL COM
 ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO
 DE PVC DN50 - 2.000,00 METROS E DN75 395,00 METROS;
 EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA,
 INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE - 2.354,00 METROS;
 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 10.571,00
 M²; EXEC. DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA -
 10.571,00 M² (317,13M³); EXEC. DE BASE EM MACADAME -
 2.115,00 M³; EXEC. DE BASE EM BGS - 1.270,00 M³;
 PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30 - 10.571,00 M²; EXEC.
 DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ - 1.325,00 TON; SINALIZ.
 HOR. COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS -
 1340,00 M²; SINALIZ. VERT. - 22 UND.....
 Observação.:

Giliane Teles For

Matrícula Funcional

12/10/19
12/01/2016



154

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**

Carteira Profissional: PR-148662/D

Acervo Técnico Nº.: **142/2016**Selos de autenticidade: **A 027.489**

RNP Nº.: 1714677222

Protocolo Nº.: **2016/00002121**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00002121.

Emitida via Internet em 12/01/2016 15:27:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO

A empresas B M Empreendimentos Imobiliarios LTDA - Back & Martignago Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 22.114.628/0001-50, localizada junto a Av Iguaçu n° 1011, Centro, Saudades do Iguaçu, Paraná. DECLARA, através de seu representantes legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.365.325/0001-42, localizada na Av. Getulio Vargas, s/n, Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, CREA-PR n° 148.662/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLASSE A, LOCALIZADO ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA CARLOS DAL MAGRO E A RUA JOSE ARMIN MATTE NO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS:

- AREA DO LOTEAMENTO - 49.978,63M²
- EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM CORTE E ATERRO (ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA) 12.000,00 M³;
- EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00M;
- EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO 28UND; CAIXA DE PASSAGEM 05 UND;
- EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTAVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PVC DN50, 2.000,00M E DN75, 395,00M;
- EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE, 2354,00M;
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, 10.571,00M²;
- EXECUÇÃO DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA, 10.571,00M² - (317,13M³);
- EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME, 2.115M³;
- EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES, 1.270,00M³;
- PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30, 10.571,00M²
- EXECUÇÃO DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ, 1.325,00TON - (10.571,00M²);
- EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS, 1.340,00M²;
- EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, 22UND.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE DEVE
AFIXAR NA ÚLTIMA FOLHA

Telefone (46) 3225-1437

CNPJ22.114.628/0001-50~

Av Iguaçu, 1011, Sala: 02, Centro, Saudade Do Iguaçu, PR, CEP 85568-000, Brasil

Giliane Teles Forlin 12/08/11
Matrícula Funcional 1756-
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - F

- ☐ ART DE EXECUÇÃO: 20154085547
- ☐ Data de início da obra: 16/09/2015
- ☐ Data de término da obra: 21/12/2015
- ☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: LEONARDO
MOCCELLIN ZUFFO, ENG. CIVIL, CREA PR 148.662/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



Chopinzinho - PR, 04 de Janeiro de 2016

[Handwritten signature]

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Bach & Martignago
Empreendimentos Imobiliarios Ltda. - ME

CNPJ 22.114.628/0001-50

VILSO BACH

REPRES. LEGAL

CPF N° 538.714.139-68

Selo 15ZT6.guaqE.A35h, Controle: wtIvH.RG05

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de VILSO BACH. Dou fé.
Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 04 de Janeiro de 2016 - 10:42:45h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Telefone (46) 3225-1437

CNPJ22.114.628/0001-50~

Av Iguacu, 1011, Sala: 02, Centro, Saudade Do Iguacu, PR, CEP 85568-000, Brasil

Combrado com Original
Giliane Teles
Matrícula Funarpen
Divisão de Licitação
Município de Chopinzinho

12/09/13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

AC 157

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94966/2019**

Validade: 17/08/2019

Nome Civil: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148662/D

Registro Nacional : 1714677222

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : CELSO JOSE ZUFFO

ALACIR MOCCELLIN ZUFFO

Data de Nascimento : 28/01/1992

Carteira de Identidade : 85115561

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 05904604980

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268045/2019.

Emitida via Internet em 18/07/2019 16:02:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL ME com sede à Rua Paraná 5429, Cristo Rei, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.892.120/0001-06 representada nesta ocasião por seu sócio: Valdecir Saul Cristofel R.G. n.º 7.208.131-5 C.P.F. n.º 828.739.769-34 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) Leonardo Moccellin Zuffo brasileiro (a), R.G. n.º 8.511.556-1 C.P.F. n.º 059.046.049-80, com título profissional Engenheiro Civil Cart. Crea-PR148.662/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: (12 meses), a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 20 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 5.724,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

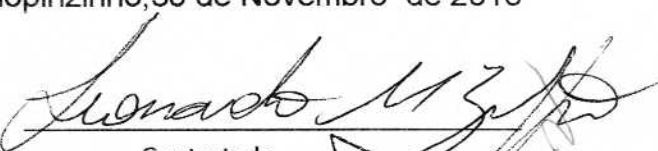
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho - PR; Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2018


Contratante
TABELADO FERREI


Contratado
TABELADO FERREI
Guilherme
Matheus F
Divisão de L
Município de
12/09/19
conferir com
min
56-8
atrasos
inbo PR

VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

CNPJ: 18.892.120/0001-06

Rua Paraná, nº 5429 - Telefax (46) 9124-8292

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.892.120/0001-06, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 16/2019 realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.



VALDECIR SAUL CRISTOFEL

TITULAR

CPF: 828.739.769-34

RG: 720813



PAULO ROBERTO MACHADO

CONTADOR - CRC/PR 043687/O-9

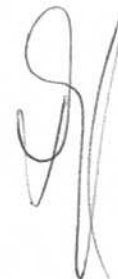
CPF: 806.365.199-53

18.892.120/0001-06

VALDECIR SAUL CRISTOFEL -
EIRELI - ME

Rua Paraná, 5429 - Bairro Cristo Rei
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Paulo Roberto Machado
Contador - CRC/PR - 043687/O-9
CPF 806.365.199-53





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 08/2019	VALIDADE: 31/12/2019
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO:

Rua Espirito Santo, nº19, Centro

CEP: 85.660-000

CIDADE: *Dois Vizinhos, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23/03/2012

Junta Comercial: 41207307427

Ultima Alteração: 20177414154

Data: 21/11/2017

CNPJ.: 15.267.737/0001-42

Inscrição Estadual: 90.590.674-75

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **Caixa Economica Federal**

Agência: 0931

Conta de Pessoa Jurídica: 003.00002463-1

FONE: (46) 3536-7677

Email: **cazenge@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF: 971.798.419-00 RG: 5.740.096-0 SSPPR

JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO

CPF: 084.925.269-55 RG: 8.513.526-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edificios; Serviços de engenharia; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edificios em geral; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Compare com o original.
12/09/19
Michele
Assinatura

FILTROS APLICADOS:**Nome:** CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**CPF / CNPJ:** 15267737000142

LIMPAR

Data da consulta: 11/09/2019 08:58:55**Data da última atualização:** 10/09/2019 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

162

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	15267737000142
Nome	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15267737000142!

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2019 às 09:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.267.737/0001-42.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D78.E2F4.D510.9508



[Voltar](#)[Imprimir](#)

104

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.267.737/0001-42**Razão Social:** CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**Endereço:** RUA ESPÍRITO SANTO 19 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019 /**Certificação Número:** 2019090316511571505328

Informação obtida em 11/09/2019 09:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.267.737/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:51 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **A19C.BB47.0491.2AD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

166
N

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020590830-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.267.737/0001-42**
Nome: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and several stylized signatures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **15267737000142**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: LUIZ ANTONIO CAZELLA, JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **08:13:40** do dia **22/08/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{903299C2-06D5-4300-935E-998FA959F975}**

A validade desta negativa é até 20/09/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.267.737/0001-42

Certidão nº: 183335561/2019

Expedição: 11/09/2019, às 09:12:42

Validade: 08/03/2020 > 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.267.737/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM
482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**
● IDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO, DOIS VIZINHOS – PARANÁ**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 16/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 11 de Setembro de 2019.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA
CPF: 971.798.419-00
RG: 5.740.096-0 SSP-PR
Representante Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **Edital de Tomada de Preço nº 16/2019**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**
ENDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO, DOIS VIZINHOS – PARANÁ**

O representante da CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Sr. Luiz Antonio Cazella, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Dois Vizinhos, 11 de Setembro de 2019.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA
CPF: 971.798.419-00
RG: 5.740.096-0 SSP-PR
Representante Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM
482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**
ENDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO, DOIS VIZINHOS – PARANÁ**

DECLARAÇÃO

A CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, sediada na Rua Espírito Santo, nº19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, **declara**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 11 de Setembro de 2019.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LUIZ ANTÔNIO CAZELLA
CPF: 971.798.419-00
RG: 5.740.096-0 SSP-PR
Representante Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espírito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**
ENDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO, DOIS VIZINHOS – PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.267.737/0001-42, com sede à Rua Espírito Santo, nº 19, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Luiz Antonio Cazella, portador da carteira de identidade RG nº 5.740.096-0 e inscrito no CPF sob nº 971.798.419-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 16/2019**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Parentes Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Dois Vizinhos, 11 de Setembro de 2019.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF: 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0 SSP-PR

Representante Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 121029/2019

Validade: 09/03/2020

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 15267737000142

Num. Registro: 53595

Registrada desde : 24/07/2012

Capital Social: R\$ 700.000,00

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 19 CENTRO

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Projetos arquitetônicos e complementares (71.12-0-00); Construção e execução de edificações (41.20-4-00); pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais (42.11-1-01); serviços de destocagem e terraplanagem (43.13-4-00); serviços de topografia (71.12-0-00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7-01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4-00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8-01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0-00), obras de urbanização (42.13-8-00) serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5-00) e hidráulica(43.22-3-01), serviços de pintura em geral(43.30-4-04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1-02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6-99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3-02) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02).

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ ANTONIO CAZELLA

Carteira: PR-67299/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

175

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 331294/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/09/2019 11:17:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

176

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121030/2019**

Validade: 09/03/2020

Nome Civil: LUIZ ANTONIO CAZELLA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-67299/D

Registro Nacional : 1702888851

Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : DEVALCIR CAZELLA

LOURDES SOVALDI CAZELLA

Data de Nascimento : 29/07/1977

Carteira de Identidade : 57400960

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

CPF : 97179841900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 20/06/2002

Diplomação : 20/06/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53595 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51763 - JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

Desde: 22/01/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 331295/2019.

Emitida via Internet em 11/09/2019 11:18:07

177

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A.

G

LA
S

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**
ENDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO, DOIS VIZINHOS – PARANÁ**

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr, Luiz Antonio Cazella, Engenheiro Civil, CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente Nº PR-67299/D.

Declaramos, outrossim, que o responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

Dois Vizinhos, 11 de Setembro de 2019.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF: 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0 SSP-PR

Representante Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CREA PR-67299/D

CPF: 971.798.419-00

Responsável Técnico

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**

RECUPERADORA CAGNINI LTDA - ME

CNPJ: 18.461.183/0001-08

179

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **RECUPERADORA CAGNINI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.461.183/0001-08, com sede na Rua ZACARIAS DE VASCONCELOS 90B, saída para linha Tartari, em Dois Vizinhos/PR, **ATESTA** que a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 15.267.737/0001-42, executou a obra e os serviços abaixo, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil LUIZ ANTONIO CAZELLA, CREA PR 67299/D, conforme ART 2014.1046.483.

- **OBRA:** GALPÃO/ BARRACÃO FECHADO E SEUS COMPLEMENTOS
- **LOCAL:** Rua ZACARIAS DE VASCONCELOS S/N, saída para linha Tartari, LOTE/GLEBA 90-B
- **ÁREA:** 300,00 M²
- **MUNICIPIO:** DOIS VIZINHOS, PARANÁ – CEP 85.660-000
- **DATA INICIADA OBRA:** 01/01/2014
- **DATA CONCLUSÃO DA OBRA:** 01/06/2014
- **SERVIÇOS EXECUTADOS:**

PROJETOS E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, SENDO 01 BARRACÃO PARA FINS COMERCIAIS, SENDO ESCRITÓRIOS E DEPOSITO, COM BANHEIROS PARA PNE A SER EXECUTADO COM FUNDAÇÕES TIPO ESTACAS ROTATIVAS E BLOCOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE PILARES PRE MOLDADOS 20x40 cm, de CONCRETO, EXECUTADOS NA OBRA, ALTURA LIVRE 5,0 METROS, PROJETO E EXECUÇÃO DE 300 m² de ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, EXECUTADA NA OBRA, VÃO 14,00 METROS, FECHAMENTO E COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS 0,50 MM, EXECUÇÃO DE 300 m² de PISO EM CONCRETO ARMADO ALISADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO, ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO 10 MM E PORTAS DE MADEIRA E FERRO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS COMPLETAS COM RESERVATORIO ELEVADO DE CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO COM FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO TAMBEM FOI ELABORADO O PROJETO DE FUNDAÇÕES.

Local e data da Emissão: Dois Vizinhos, 06 de Junho de 2014.


OSMAR CAGNINI

R. PROL. RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS,
S/Nº - SAÍDA LINHA TÁRTARI - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

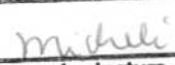
OSMAR CAGNINI

Representante Legal
CPF: 492.958.029-34



Rua Zacarias de Vasconcelos - Prolongamento, Nº 90B, Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000
Fone/Fax: (41) 2526-7190 - 0005-0880 - E-mail: cagnini@uol.com.br

Confere com o original



Assinatura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2552/2014

180

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ANTONIO CAZELLA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ ANTONIO CAZELLA**

RNP: **1702888851**

Registro: **PR-67299/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20141046483** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/03/2014 Baixada em: 30/05/2014 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **RECUPERADORA CAGNINI** CNPJ: **18.461.183/0001-08**

Rua: **RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS** Nº: **90-B**

Complemento: **Bairro: SAIDA LINHA TARTARI**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **celebrado em 01/01/2014**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **300,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/Q LT: 90-B** Bairro: **SAIDA LINHA TARTARI**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Data de início: **01/01/2014** Conclusão efetiva: **01/06/2014** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACÃO FECHADO**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, MONTAGEM, FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ESTRUTURAL**

Observações:

PROJETO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, SENDO 01 BARRACÃO PARA FINS COMERCIAIS, SENDO ESCRITÓRIOS E DEPOSITO, COM BANHEIROS PARA PNE A SER EXECUTADO COM FUNDAÇÕES TIPO ESTACAS ROTATIVAS E BLOCOS DE CONCRETO, EM PILARES PRE MOLDADOS DE CONCRETO, EXECUTADOS NA OBRA, ALTURA LIVRE 5,0 METROS, PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, EXECUTADA NA OBRA, VÃO 14,00 METROS, FECHAMENTO E COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS 0,50 MM, PISO EM CONCRETO ARMADO ALISADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO, ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO 10 MM E PORTAS DE MADEIRA E FERRO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COMPLETAS COM RESERVATÓRIO ELEVADO DE CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, INST. DE ESGOTO COM FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO
TAMBEM FOI ELABORADO O PROJETO DE FUNDAÇÕES.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 022.437, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2552/2014

11/09/2019 17:23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2552/2014

181
P

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 187431/2014.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

4

LA

[Handwritten signature]



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

182

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ sob o nº **15.267.737/0001-42**, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR**, CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: 452.771.906-63, o **contrato nº 027/2017**, sob o regime de empreitada por valor global, para prestação de Serviços.

Descrição do serviço:

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JARDIM DA COLINA DE DOIS VIZINHOS, COM AREA TOTAL DE 941,38 m² COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO ESPORTE ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE 831804/2016, PROCESSO 1028706-60/2016.

Cujos serviços foram realizados pelo Responsável Técnico, Engenheiro Civil **Luiz Antonio Cazella**, Crea-PR 67299/D e RNP n.170288885-1, regularizados pela ART Principal nº 20173274805 e ART de aditivo nº 20183411068. Informamos que os serviços foram realizados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

Área: 941,38 m²

Data de Início: 27/07/2017

Data de Conclusão: 27/07/2018

Endereço: Rua das Orquídeas, S/n, Jardim da Colina, Dois Vizinhos -PR

ITEM	DESCRIÇÃO – ART PRINCIPAL 20173274805	UD	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,25X2,00)	M2	2,50
2	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO		
2.1	FUNDAÇÃO		
2.1.1	ESCAVACAO MANUAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 2,00 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE (ESTACAS)	M3	5,47
2.1.2	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (SAPATAS)	M3	21,60

PREFEITURA MUNICIPAL

Confere com o original.
CNPJ 76.205.640/0001-08

Assinatura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

183

2.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	12,13
2.1.4	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	12,13
2.1.5	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	19,44
2.1.6	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	165,80
2.1.7	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	461,95
2.1.8	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	213,24
2.1.9	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,00
2.2	SUPER ESTRUTURA		
2.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	399,73
2.2.2	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,91
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	121,24
2.2.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	9,45
2.2.5	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	9,45
2.2.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	26,40
2.2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	129,60
3	ESTRUTURA METÁLICA		
3.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM INCLUSO CHUMBADORES PARA PILARES, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	1.029,05
3.2	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	1.029,05
3.3	CALHA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	85,86
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	145,28
4	PISOS		

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Compare com o original.

12/09/2019

Assinatura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

184

4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	940,29
4.2	LASTRO DE BRITA ESPESSURA 5 CM	M3	47,01
4.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 4X4M	M2	940,29
4.4	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	940,29
5	CALÇADAS		
5.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	187,10
5.2	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	168,86
5.3	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	17,44
5.4	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL ALERTA, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	1,00
5.5	VIGA DE CONFINAMENTO 15X12 CM EM CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,10
6	MURETAS E ALVENARIA		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	82,33
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	146,28
6.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	146,28
6.4	PORTAO EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR 20X30X60CM, ESPESSURA 20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PREPARO MANUAL	M2	4,05
6.5	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	5,85
6.6	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 12" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO "	UN	1,00
7	PINTURA		
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	146,28
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	M2	146,28

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.649/0001-01

Assinatura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

185

7.3	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	23,96
8	ELETRICA		
8.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
8.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00
8.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/ BARRAMENTO MONOFASICO P/ 8 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1,00
8.4	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UN	3,00
8.5	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UN	2,00
8.6	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W COMPLETA	UN	12,00
8.7	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	15,30
8.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	281,30
8.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	25,60
8.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,50
8.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00
8.12	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	UN	2,00
9	SPDA		
9.1	COBERTURA - TERMINAL AÉREO/ CABEAMENTO/ PEÇAS		
9.1.1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	20,00
9.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA REBITADA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO 35MM² PARA-RAIO, FIXAÇÃO NA COBERTURA A CADA 3 METROS	UN	96,00
9.1.3	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	20,00
9.1.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 OU 2X35MM²- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00
9.1.5	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	288,30
9.2	PRUMADA - DESCIDA		
9.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8"X1/8" (DESCIDAS)	M	60,00
9.2.2	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 OU 2X35MM²- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00
9.3	CAIXA DE ATERRAMENTO		
9.3.1	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO COM TAMPA E ALÇA = 300 MM	UN	4,00
9.3.2	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.265.840/0004-08

Assinatura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

186

9.4	RAMAL DE ATERRAMENTO		
9.4.1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,98
9.4.2	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	91,33
9.4.3	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00
9.4.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 OU 2X35MM2- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00
10	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
10.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM ADESIVO FOTOLUMINESCENTE	M2	1,57
10.2	LUMINARIA LED ESTANQUE - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UN	6,00
10.3	EXTINTOR INCENDIO TP PÓ QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
10.4	DEGRAUS		
10.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,08
10.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,08
10.4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	6,08
10.4.4	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO DESEMPENADO SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	6,72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ADITIVO - ART 20183411068	UD	QUANT.
1	ITENS EXTRA - EDIFICAÇÃO ACESSIBILIDADE		
1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,8
1.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,6
1.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	4,55
1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,55
1.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	23,9

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.295.640/0001/08

Assinatura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

187

1.6	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	23,9
1.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	11,4
1.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	52,85
1.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	52,85
1.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	119,02
1.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	M2	119,02
2	ITENS PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO		
2.1	ESCAVACAO MANUAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 2,00 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE (ESTACAS)	M3	22
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	45
2.3	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	325,7
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	6,1
2.5	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	6,1
2.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	22,7
2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	22,7
2.8	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	45
2.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	32
2.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	52,4
2.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	52,4
2.12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	45,3
2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	M2	45,3
2.14	LUMINARIA LED ESTANQUE - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UNID	3

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Assinatura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

183

2.15	EXTINTOR INCENDIO TP PÓ QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2
2.16	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM ADESIVO FOTOLUMINESCENTE	M2	1,47
2.17	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	2
2.18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	120
2.19	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA - MURO E MURETA	M2	12
2.20	CORRIMÃO E GUARDA CORPO	M2	84,7

Dois Vizinhos - PR, 06 de agosto de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Confere com o original.

12/09/19

Micheli

Assinatura



Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA PR-133392/D RNP n. 171230129-2
CPF: 074.628.479-90
ART Cargo Função 20172452653





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

3857/2019

189

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ANTONIO CAZELLA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ ANTONIO CAZELLA**
Registro: **PR-67299/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1702888851

Número da ART: **20173274805** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/07/2017 Baixada em: 03/06/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: **AV RIO GRANDE DO SUL** Nº: **130**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **027/2017** celebrado em **27/07/2017**

Valor do contrato: **R\$ 256.246,64** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **941,38** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS DAS ORQUIDEAS** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 22 LT: 01,02,03,04** Bairro: **JARDIM DA COLINA**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Data de início: **27/07/2017** Conclusão efetiva: **27/07/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, C/ FUNDAÇÕES EM ESTACAS PERFURADAS D=25CM EM CONCRETO ARMADO, BLOCOS EM CONCRETO ARMADO USINADO BOMBEADO, ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO - PILARES EM CONCRETO ARMADO USINADO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS/TRELIÇAS VÃO 20 METROS, COBERTURA EM TELHA ALUZINC (AÇO ZINCADO) TRAPEZOIDAL 0,50 MM, A: 1029,05 M2, CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA, PISO EM CONCRETO ARMADO ALISADO/POLIDO MECANICAMENTE ESP 7CM, COM TELA DE AÇO SOLDADA 15X15 CM, E JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO, A: 940,29 M2 CALÇADAS EM PAVER(PAVIMENTO INTERTRAVADO), MURETAS EM ALVENARIA, PINTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPLETAS EM BAIXA TENSÃO, PORTAL DE ENTRADA EM CONCRETO, DESCIDAS DE AGUAS PLUVIAIS EM PVC 150 MM, PINTURAS DE PAREDES C/ SELADOR ACRILICO E TEXTURA, PINTURAS DE PISO COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, PREV. CONTRA INCENDIO, LIMPEZA FINAL ,EXECUTADA COM RECURSO DO MINISTERIO DO ESPORTE CFE CONTRATO DE REPASSE 831804/2016, PROCESSO 1028706-60





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

3857/2019

199

Número da ART: **20183411068** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/07/2018 Baixada em: 13/08/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: **AV RIO GRANDE DO SUL** Nº: **130**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **027/2017** celebrado em **23/03/2018** Vinculado a ART: **20173274805**

Valor do contrato: **R\$ 47.382,50** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS DAS ORQUIDEAS** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 22 LT: 01,02,03,04** Bairro: **JARDIM DA COLINA**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Data de início: **23/03/2018** Conclusão efetiva: **27/07/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017, EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JARDIM DA COLINA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.382,50

4

W

Handwritten signature



Handwritten signature



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

3857/2019

191

Número da ART: **20184718353** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/10/2018 Baixada em:
04/07/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: AV RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: 142/2018 celebrado em 10/09/2018

Valor do contrato: R\$ 152.939,98 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.610,35 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO LUIS SCROSOPPI Nº: 94

Complemento: QD: AREA INSTITUCIONAL IV LT: VARIOS Bairro: SANTA LUZIA

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

4

BA

9



2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

3857/2019

192

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Data de início: 10/09/2018 Conclusão efetiva: 09/04/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA METALICA E COBERTURA EM TELHA METALICA TERMOACUSTICA, SENDO:
PLACA DE OBRA CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M M2 2,25
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, M2 261,94
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO (SALA DOS PROFESSORES) M2 16,00
RETIRADA DE EST DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO M2 16,00 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO M3 2,38 ESTRUTURA ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO. M 164,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA V BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. M 3 15,12 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. M3 13,00 IMPERM DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, 48,02 M2
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) M2 238,81
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO M2 477,62
EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, M2 477,62

Verso da ART:

IMPERM. DE PLATIBANDA, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. M2 29,92
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO M 24,75
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. M 6,50
REATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE M3 25,43
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO DESEMPENADO, NÃO ARMADO (E = 7CM). M3 15,95
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR M2 269,27
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA M 118,85

COBERTURA

ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, COM PINTURA M2 277,21
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PINTADA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO M2 290,30
FORRO DE PVC LISO, BRANCO, M2 232,12
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, M 66,90
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, M 24,20
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, M 72,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. M3 5,65
REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL M3 5,65
ABERTURAS
JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM M2 26,40
KIT DE PORTA DE MADEIRA UN 5,00
GRADE DE FERRO EM TUBO REDONDO 3/4", PINTADA M2 15,72
PORTÃO DE FERRO EM TUBO REDONDO 3/4", COM FECHADURA E DOBRADIÇAS, PINTADO (1,00X2,10M) UN 1,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO COMPLETAS, INCLUSO TUBULAÇÕES, FIAÇÃO, QUADROS DE ENERGIA, ACABAMENTOS E LUMINARIAS
PINTURA E SERVIÇOS FINAIS
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO 181,07M2
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. 181,07
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. 347,52M2
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. M2 347,52
LIMPEZA FINAL DA OBRA M2 261,94





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

3857/2019

193

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20192857081** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2019 Baixada em: 04/07/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: **AV RIO GRANDE DO SUL** Nº: **130**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **142/2018** celebrado em **10/09/2018** Vinculado a ART: **20184718353**

Valor do contrato: **R\$ 32.076,11** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.610,35** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO LUIS SCROSOPPI** Nº: **94**

Complemento: **QD: AREA INSTITUCIONAL IV LT: VARIOS** Bairro: **SANTA LUZIA**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Data de início: **10/09/2018** Conclusão efetiva: **19/06/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2018, NO VALOR DE R\$ 32.076,11.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060836, A 060837, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3857/2019

11/09/2019 17:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 273669/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, nascido aos 29 de Julho de 1977, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 275, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.096-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 971.798.419-00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 04 de Março de 1992, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, 404, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 084.925.269-55 e Cédula de Identidade nº 8.513.526-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.267.737/0001-42, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207307427, por despacho em sessão de 23 de Março de 2012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155771507, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2015, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) equivalente à 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, fica elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, sendo um aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equivalente à 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas, integralizados da seguinte forma:

a) 291.730 (duzentas e noventa e uma mil, setecentos e trinta) quotas, no valor de R\$ 291.730,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta reais), a serem integralizados neste ato pelo sócio Luiz Antonio Cazella, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

b) 88.270 (oitenta e oito mil, duzentas e setenta) quotas, no valor de R\$ 88.270,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais) integralizados neste ato pela sócia Jéssica Behne de Souza Machado, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

Luiz Antonio Cazella 247.270 quotas – R\$ 247.270,00 e Jéssica Behne de Souza Machado 72.730 – R\$ 72.730,00, passando a ser: LUIZ ANTONIO CAZELLA 539.000 quotas – R\$ 539.000,00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO 161.000 quotas – R\$ 161.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Segunda da Segunda Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ ANTONIO CAZELLA	539.000	539.000,00
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	161.000	161.000,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, o Sócio resolve por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, nascido aos 29 de Julho de 1977, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 275, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.096-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 971.798.419-00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 04 de Março de 1992, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, 404, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 084.925.269-55 e Cédula de Identidade nº 8.513.526-0, expedida pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
 CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.267.737/0001-42, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207307427, por despacho em sessão de 23 de Março de 2.012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20155771507, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2015, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de Projetos arquitetônicos e complementares(71.12-0/00), construção e execução de edificações(41.20-4/00), pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais(42.11-1/01), serviços de destocagem e terraplanagem(43.13-4/00), serviços de topografia(71.12-0/00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7/01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4/00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8/01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0/00), obras de urbanização(42.13-8/00), serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5/00) e hidráulica(43.22-3/01), serviços de pintura em geral(43.30-4/04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1/02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6/99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3/02) e transporte rodoviário de cargas em geral(49.30-2/02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
 PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704471946. NIRE: 41207307427.
 CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ ANTONIO CAZELLA	539.000	539.000,00
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	161.000	161.000,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de Março de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio LUIZ ANTONIO CAZELLA, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Outubro de 2.017

LUIZ ANTONIO CAZELLA

JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3381-5550

Reconheço por semelhança, em face da
impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s)
de:
[JCAJomw0]-LUIZ ANTONIO CAZELLA.....
[JCAK12M0]-JESSICA BERNE DE SOUZA.....
MACHADO.....

do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
14 de Novembro de 2017

FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
ESCREVENTE INDICADA
R\$11,38 - R\$0,75(SELO) - 1,98(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARFEN-SELO DIGITAL: WzoAZ . JyLms .
y3C2M - UJ5NF . 5wRb8
Consulte esse selo em
<http://funarfen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM
482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **15.267.737/0001-42**
ENDEREÇO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 19, CENTRO, DOIS VIZINHOS – PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.737/0001-42, é Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade **Tomada de Preços nº 16/2019**, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Dois Vizinhos, 11 de Setembro de 2019.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA

CPF: 971.798.419-00

RG: 5.740.096-0 SSP-PR

Representante Legal

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico Legal

RENATO PAULO BAGATTINI

N.º do CRC : 30.164-0

Contador

RENATO PAULO BAGATTINI
CONTADOR CRC/PR 30.164-0
C.P.F. 408.952.119-04

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 43/2019.	VALIDADE: 05/09/2020
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

L.B. ENGENHARIA

ENDEREÇO:

Avenida Nicolau Inacio, 960, Centro.

CEP: 85.670-000

CIDADE: Salto do Lontra - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 19/03/2001

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Junta Comercial: 41204526268

Ultima alteração: 20124781837

Data: 06/07/2012

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Sicoob

Agência: 4342

Conta: 10002513-7

Fone: (46)3191-0110//991146935

Email: lbengenharia01@gmail.com

DIRIGENTES OU SOCIOS

LEANDRO BAU

CPF nº 946.030.739-68 RG nº 5.151.664-8 SSP PR

LUCIANE ELY BAÚ

CPF nº 038.859.569-85 RG nº 4.256.312 SSP SC

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edificios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de Setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
12/09/19
Assinatura

FILTROS APLICADOS:

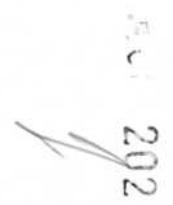
CPF / CNPJ: 94603073968 04351798000177

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2019 14:48:21

Data da última atualização: 10/09/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



203

05/09/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04351798000177

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2019 15:27:34

Data da última atualização: 05/09/2019 12:00:09

ALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

8.

8

M

y

204

05/09/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 94603073968

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2019 15:27:34

Data da última atualização: 05/09/2019 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ205
[Handwritten mark]

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04351798000177
	Nome	L. B. ENGENHARIA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04351798000177!

*[Handwritten mark]**[Handwritten signature]**[Handwritten mark]**[Handwritten mark]*

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

206

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CPF ▼	Número documento
		94603073968
Nome	LEANDRO BAÚ	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 94603073968!



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2019 às 14:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.351.798/0001-77. /

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D77.E346.075D.C054



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2019 às 14:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 946.030.739-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D77.E36F.2B14.1095

[Voltar](#)[Imprimir](#)209
✓**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.351.798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083113343450807402

Informação obtida em 11/09/2019 18:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



210



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:57 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2019. /

Código de controle da certidão: **CB7E.BB91.D304.051A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

211

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020554914-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

212

CERTIDÃO NEGATIVA

CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: AV NICOLAU INACIO , 960 CENTRO
MUNICIPIO..: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 20/08/2019.

Válida até: 19/09/2019./

Código/Ano da certidão.....: 1533/2019

Código da certidão.....: 812215529812215

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

8.

W

J

m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

213

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão n°: 173672364/2019

Expedição: 06/06/2019, às 10:17:54

Validade: 02/12/2019/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.351.798/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Procuração Extrajudicial para participar de Licitação

OUTORGANTE:

L. B. ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra – Paraná, na cidade de Salto do Lontra, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com seus atos arquivados na junta Comercial sob nº 20157670163, neste ato representada por seu sócio gerente Leandro Baú, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 946.030.739-68, Cédula de Identidade nº 5.151.664-8, órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, nº 1826, na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.

OUTORGADO:

Fábio Roberto Soranso, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 095.599.139-05, Cédula de Identidade Nº 10.226.276-0 órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, na rua Urubici, nº 27, Estado Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e subestabelecer com ou sem reserva de poderes.

Este documento será válido por 05 anos.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2018.

OUTORGANTE

Fábio R Soranso
OUTORGADO

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo Nº: uiNh8.gTdDC.7CWhF Controle: jFjj.M5qS
Consulte o selo em <http://Wunapen.com.br>
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LEANDRO BAU cartão nº 5943.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA 15 de Maio de 2018.
Em Testemunha _____ da Verdade.

MAURO ZANATTA-MARIA - ESCRIVENTE

Confere com o original.

Assinatura





LB
ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Av. Nicolau Inácio nº 960
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935
Fone: (46) 3191 0110
85670-000

1º Andar
Centro
Paraná

ANEXO III
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.351.798/0001-77

ENDEREÇO: AV. NICOLAU INÁCIO Nº 960, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PARANÁ.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 16/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8





ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Av. Nicolau Inácio nº 960
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935
Fone: (46) 3191 0110
85670-000

1º Andar
Centro
Paraná

216

ANEXO VI.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

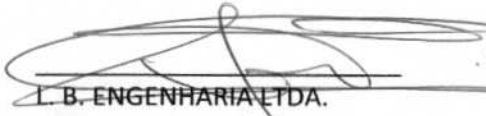
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 16/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

O representante da L. B. ENGENHARIA LTDA., LEANDRO BAÚ, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR





		ENGENHARIA LTDA.		217 
		CNPJ 04.351.798/0001-77		
Email: lbengenharia01@gmail.com Av. Nicolau Inácio nº 960 Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935 Fone: (46) 3191 0110 85670-000		1º Andar	Centro	Paraná
Salto do Lontra		-	-	

ANEXO VII
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 16/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

L. B. ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 04.351.798/0001-77, sediada na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra – Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.



L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Av. Nicolau Inácio nº 960

Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935

Fone: (46) 3191 0110

85670-000

1º Andar

Salto do Lontra

Centro

Paraná

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com sede à Av. Nicolau Inácio, nº 960, no Município Salto do Lontra, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Leandro Baú, portador da carteira de identidade RG nº 5.151.664-8 e inscrito no CPF sob nº 946.030.739-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TP Nº 16/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 946.030.739-68

RG 5.151.664-8

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

219

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116659/2019**

Validade: 29/02/2020

Nome Civil: LEANDRO BAU

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D

Registro Nacional : 1704993474

Registrado(a) desde : 23/08/2000

Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU

MARLENE LUIZA BAU

Data de Nascimento : 05/11/1974

Carteira de Identidade : 51516648

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 94603073968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 07/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321335/2019.

Emitida via Internet em 02/09/2019 16:16:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

220

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116661/2019

Validade: 29/02/2020

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 04351798000177

Num. Registro: 38436

Registrada desde : 21/08/2001

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: AV NICOLAU INACIO, 960 CENTRO

Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR

CEP: 85670000

Objetivo Social:

Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplenagens, Estruturas Metálicas, Fábrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO BAU

Carteira: PR-57704/D

Data de Expedição: 23/08/2000

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira: PR-162728/D

Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321347/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/09/2019 16:18:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

222

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84528/2019**

Validade: 24/12/2019

Nome Civil: **FÁBIO ROBERTO SORANSO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D

Registro Nacional : 1716579600

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO
DALVA WARMLING SORANSO

Data de Nascimento : 14/01/1995

Carteira de Identidade : 102262760

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 09559913905

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 240811/2019.

Emitida via Internet em 27/06/2019 09:02:20

223

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Av. Nicolau Inácio nº 960

Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935

Fone: (46) 3191 0110

85670-000

1º Andar

Centro

Paraná

224

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. Leandro Baú, Engenheiro Civil CREA-PR 57.704/D.

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 946.030.739-68

RG 5.151.664-8

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6456/2016

225

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU**

RNP: **1704993474**

Registro: **PR-57704/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20151971384** Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **14/05/2015** Baixada em: **16/12/2016**
Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA EPP**

Contratante: **NIDERA SEMENTES LTDA** CNPJ: **07.053.693/0024-16**

Rua: **LINHA ÁGUA BRANCA - ÁREA RURAL** Nº: **S/Nº**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **REALEZA** UF: **PR** CEP: **85770-970**

Contrato: **celebrado em 10/12/2013**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.200,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA ÁGUA BRANCA** Nº: **S/Nº**

Complemento: **QD: 35-AM LT: 42C, 44, 46, 47, 48 E 50** Bairro: **ÁREA RURAL - GLEBA 35AM**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: **85770-970**

Data de início: **10/12/2013** Conclusão efetiva: **05/06/2015** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, OUTROS, EXECUÇÃO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ESTRUTURAL**

Observações:

FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 240,00 M² DE LAJE PRÉ FABRICADA TRELIÇADA H=20 CM COM PREENCHIMENTO DE EPS, PROJETO E INSTALAÇÃO DE 960,00 M² DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETO E MONTAGEM DE PRÉ MOLDADOS COM ÁREA DE 1.200,00 M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.197, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6456/2016

10/09/2019 14:58

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6456/2016

226

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 424925/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

4

w





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **6456/2016**
Selos de autenticidade: **A 027.197**

RNP Nº: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00424925**

228 卷二



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU

Carteira Profissional:PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **6456/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.197**

RNP N°.1704993474

Protocollo N°. **2016/00424925**

```

ART N°.....:20151971384 0..... Registrada:14/05/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA EPP.....
Contratante(s).....:NIDERA SEMENTES LTDA - CNPJ/CPF: 07.053.693/0024-16..
Tipo de Contrato...:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
                        PROJETO ESTRUTURAL.....
                        PROJETO HIDRÁULICO.....
                        PROJETO ELÉTRICO.....
                        PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
                        PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
                        EXECUÇÃO.....
                        OUTROS.....
Dimensão.....:1.200,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:LINHA ÁGUA BRANCA, S/Nº ÁREA RURAL - GLEBA 35AM L.
                        42C, 44, 46,47,48 E 50 Q. 35-AM.....
Município/Estado...:REALEZA/PR.....
Data de Início.....:10/12/2013..... Data de Conclusão:05/06/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 240,00 M² DE LAJE PRÉ
                        FABRICADA TRELIÇADA H=20 CM COM PREENCHIMENTO DE EPS,
                        PROJETO E INSTALAÇÃO DE 960,00 M² DE ESTRUTURAS
                        METÁLICAS E PROJETO E MONTAGEM DE PRÉ MOLDADOS COM
                        ÁREA DE 1.200,00 M².....
Observação.....:.....

```



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **6456/2016**

Selos de autenticidade: **A 027.197**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00424925**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00424925.

Emitida via Internet em 26/12/2016 13:52:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, Carteira de Identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO" com área de 1.200,00m², conforme ART 20151971384, para a Empresa Nidera Sementes Ltda., CNPJ 07.053.693/0024-16 situada na Linha Água Branca - Área Rural S/Nº, cidade de Realeza, Estado do Paraná, iniciando em 10 de dezembro de 2013 e concluída em 05 de junho de 2015, sendo o endereço da obra a Linha Água Branca - Área Rural S/Nº, quadra 35-AM, lotes 42c, 44, 46, 47, 48 e 50, município de Realeza, Estado do Paraná, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM 02 PAVIMENTOS, COM ALTURA LIVRE DE 6M	M²	1.200,00
2	FUNDAÇÃO		
2.1	ESTACA DE CONCRETO ARMADO, ESCAVADA D=40CM COM PERFURATRIZ ROTATIVA H=11M	M³	88,42
2.2	BLOCO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO TIPO CÁLICE	M³	22,53
3	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA		
3.1	PILAR PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, FCK:30MPA, C/ DIMENSÃO (25X30CM)(H: VARIÁVEL(4,5-8,0M))	M³	16,50
3.2	VIGA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, FCK:30MPA, C/ DIMENSÃO (15X40CM)	M³	38,40
3.3	LAJE TRELIÇADA, FCK:30MPA, COM PREENCHIMENTO EM EPS, INCLUINDO VIGOTE, MALHA 10X10CM #4,2MM E CAPA DE CONCRETO COM VÃO DE 8M H=20CM	M²	240,00
4	COBERTURA		

4.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (INCLUINDO TESOURAS, TERÇAS, TELHA TIPO SANDUÍCHE AÇO 0,50MM + EPS 30MM + AÇO 0,50MM (20,00X48,00M).	M ²	960,00
5	PAREDES		
5.1	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESP: 11,50CM	M ²	1.364,80
5.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4	M ²	2.729,60
5.3	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO+CAL+ AREIA ESP.: 1,0 cm - 1:2:8	M ²	2.729,60
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM CHAPA METÁLICA - 5,0 x 4,0 m	UNID.	3,00
6.2	PORTA EM CHAPA METÁLICA - 2,0 x 2,10 m	UNID.	4,00
6.3	JANELA DE ABRIR, 04 FOLHAS DE CORRER - 1,2 x 1,5, TEMPERADO 8,0 mm - FUMÊ - COM PERFIL EM ALUMÍNIO PRETO	UNID.	8,00
7	PISO		
7.1	PISO DE CONCRETO ARMADO FCK:25MPA, MALHA 10X10CM #4,2MM, ESP: 10 CM, LANÇAMENTO COM BOMBA E ALISADO MECANICAMENTE (PISO INDUSTRIAL)	M ²	768,00

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Realeza, 21 de dezembro de 2.016.

[Handwritten signature]

Gilvani Matei

 GILVANI MATEI
 CPF 048.721.679-29
 GERENTE



Mi Cheli
12/09/19 p.2

[Handwritten signature]

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

232

L B ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO BAÚ , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Florianópolis 724 , Centro , nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., portador do RG nº 5.151.664-8/Pr., e CPF nº 946.030.739-68, e MAURICIO BAÚ , brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 724 , Centro, nesta de Salto do Lontra-Pr., portador da RG nº 5.742.590-3/Pr e CPF nº 021.480.589-16, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1º. NOME COMERCIAL:

L B ENGENHARIA LTDA.

SEDE, FÔRO E ENDEREÇO:

Av. Nicolau Inácio , 960 - Salto do Lontra-Pr., CEP 85.670-000.

PRAZO DE DURAÇÃO:

Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

15 de Março de 2001.

OBJETO SOCIAL:

Construção Civil, Edificações, Industrial da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplanagens, Estruturas Metálicas, Fabrica de Pré-moldados, e compra e venda de materiais de construção.

2º. CAPITAL SOCIAL:

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Nº DE COTAS:

120.000 (Cento e vinte mil cotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada cota.

DISTRIBUIÇÃO:

Leandro Baú - R\$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

Maurício Baú - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

INTEGRALIZAÇÃO:

FORMA : em moeda corrente do país.

PRAZO : Leandro Baú R\$10.000,00 (dez mil reais) neste ato, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2002

R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de março de 2003, R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em 15 de Março de 2004,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Confere com o original.
12/09/19

Assinatura

L. B ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls.02

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)em 15 de
Março de 2.005 , R\$20.000,00 (Vinte mil
reais em 15 de Março de 2.006
R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) em
15 de Março de 2.007.

O sócio Mauricio Baú , integraria neste
ato 6.000,00 (Seis mil reais) em moeda
corrente do País.

RESPONSABILIDADE:

Dos sócios, limitada ao total do capital.

3º. GERENTE:

Leandro Baú

USO DO NOME COMERCIAL:

Individualmente

PROIBIÇÕES:

Aval, endosso, fiança, caução de favor.

PRO-LABORE:

Aos sócios que prestarem serviços à
sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensados

4º. BALANÇO GERAL:
RESULTADOS:

Anualmente em 31 de Dezembro
Atribuídos proporcionalmente aos sócios,
com cotas integralizadas, ou mantidos em
reserva na sociedade.

5º. DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estar incurso em
nenhum dos crimes previstos em Lei, que
os impeçam de exercer atividades
mercantis.

6º. DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos inclusive a
de transformação de tipo jurídico,
cabendo um voto a cada cota de capital.

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Michel
26/9/19
P.2

L B ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls.03

7º. CESSÃO DE COTAS:

Por consentimento dos demais sócios e de-
curso de prazo do direito de preferência
de sessenta dias, mediante notificação
previa e alteração de contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Salto do Lontra-Pr, 15 de Março de 2001

LEANDRO BAU

MAURICIO BAU

Testemunhas:

Denise Bau
Denise Bau
RG nº 8.754.496-6-Pr.,

Sérgio Merlin Bau
Sérgio Merlin Bau
RG.1.244.429-0/Pr

Comercindo Camilo Biava
OAB-PR 6796

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0452626 8

Protocolo: 01/061002-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Michel
12/09/19
P.3.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 41204526268.....
em 19/03/2001 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 26/10/2015...

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

W
Micheli
12/09/19
P. 4

SECRETARIA DA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRALIZAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

DO PARANÁ



1 - **LEANDRO BAU**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - **MAURICIO BAÚ**, brasileiro, natural de Salto do Lontra - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF nº 021.480.589-16, e da RG nº 5.742.590-3-SSP-PR., Residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 724, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e demais alterações contratuais, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 114.000 (Cento e quatorze mil) quotas, subscreve neste ato mais 76.000 (setenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

O sócio Mauricio Baú, que possuía 6.000 (Seis mil) quotas, subscreve neste ato mais 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	190.000 quotas	R\$ 190.000,00
Mauricio Baú	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total	200.000	200.000,00

2ª - As nova quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.005, na forma da legislação em vigor.

3ª - O sócio Mauricio Baú retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **LUCIANE ELY BAÚ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000.

4ª - O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da sócia Luciane Ely Baú, e declara haver recebidos todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **L B ENGENHARIA LTDA**.

2ª - O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000.

PARANÁ

Mauricio
12/09/11
P-5

L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01



3ª - O Objeto social é Construção Civil 655656, Edificações, Indústria da Construção Civil, Pavimentação Urbana e Rural, Terraplanagens, Estruturas Metálicas, Fabrica de Pré-Moldados, e compra e venda de Materiais de construção.

4ª - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididas em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados, nesta ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 190.000	R\$ 190.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 10.000	R\$ 10.000,00
Total	200.000	200.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio **LEANDRO BAÚ**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como clausula compromissória.

PARANÁ

12/09/19
p.6

SECRETARIA DA M... PRESA
DEPARTAMENTO... E INT...
L B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 25 de Setembro de 2006



Leandro Baú

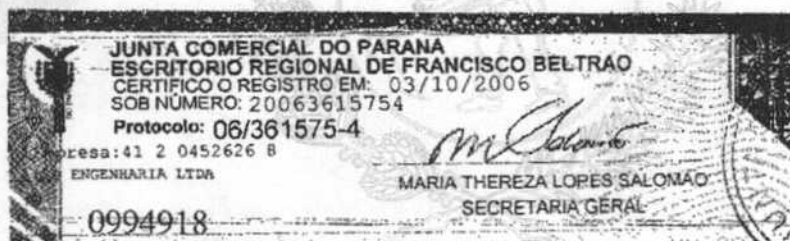
Mauricio Baú

Luciane Ely Baú

Testemunhas:

Sérgio Merlin Baú
RG. 1.244.429-0-SSP-PR.

Denise Baú
RG nº 8.754.496-6-Pr.



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Michel
12/09/19
P. 4

V

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
do documento original arquivado nesta Junta
Comercial sob nº 00063615354
em 03/10/2006 e que existe(m) ato(s)
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 26/10/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

8.

8

8

maqui
12/10/19
P. 8

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
L B ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

240

1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O Capital social que é de 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e subscrito em:

O sócio Leandro Baú, que possuía 190.000 (Cento e noventa mil) quotas, subscreve neste ato mais 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizadas neste ato.

A sócia Luciane Ely Baú, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas, subscreve neste ato mais 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada integralizadas neste ato, passando o total do Capital a ser assim distribuído:

Leandro Baú	475.000 quotas	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

2ª - As nova quotas subscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento dos Lucros acumulados, constante no Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2.011, na forma da legislação em vigor.

3ª - A vista da Modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

1 - LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Pr., Casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro Civil, portador do CPF nº 946.030.739-68, e da RG nº 5.151.664-8-SSP-PR., Residente e domiciliado na Av Nicolau Inácio, 1826, Centro, na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000

2 - LUCIANE ELY BAÚ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 038.859.569-85, e da Rg nº 4.256.312-SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Nicolau Inácio 1826, Centro, nesta Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP. com sede na Av. Nicolau Inácio, 960, 1º andar, Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000. Com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204526268, por despacho em sessão de 19 de Março de 2.001, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20063615754, por despacho na sessão de 03/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº. 04.351.798/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PARANÁ

Michel
12/09/19
99

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
L B ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de L B ENGENHARIA LTDA EPP.

2ª :- O endereço da Sede é na Av. Nicolau Inácio , 960 , 1º andar , Centro , na Cidade de Salto do Lontra , Estado do Paraná , CEP 85670-000 .

3ª : - O Objeto social é Construção Civil , Edificações , Industria da Construção Civil , Pavimentação Urbana e Rural , Terraplanagens , Estruturas Metálicas , Fabrica de Pré-Moldados , e compra e venda de Materiais de construção .

4ª - O capital social será R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) divididas em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), integralizados , nesta ato em moeda corrente do País , pelos sócios.

Leandro Baú	nº. de quotas 475.000	R\$ 475.000,00
Luciane Ely Baú	nº de quotas 25.000	R\$ 25.000,00
Total	500.000	500.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2.001 , e seu prazo de duração é indeterminado .

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente .

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio LEANDRO BAÚ , com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR , autorizado o uso do nome empresarial , vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização de outro sócio .

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas , os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso .

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo , abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuara suas atividade com os herdeiros , sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador declara , sob as penas da lei , de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob efeitos dela , a pena que vede , ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno, concussão , peculato , ou contra economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra as normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé publica, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Michel
12/09/19
p. 30

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

L B ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ Nº. 04.351.798/0001-77

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios em relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a lei nº. 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória

16ª - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Salto do Lontra, Pr., 26 de Junho de 2012

Leandro Bau

Luciane Ely Bau

FIRMA
RECONHECIDA

FIRMA
RECONHECIDA

Cartório Veronezo Telefax 40-554.1000
Reconhecimento por VERDADEIRA a firma Leandro Bau

Salto do Lontra, 28 de 06 de 2012
Em Testemunha de Verdade.

Nércio A. Veronezo Titular
TABELIONATO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

Cartório Veronezo Telefax 40-554.1000
Reconhecimento por VERDADEIRA a firma Luciane Ely

Salto do Lontra, 28 de 06 de 2012
Em Testemunha de Verdade.

Nércio A. Veronezo Titular
TABELIONATO E OFICIAL DE PROTESTOS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/07/2012
SOB NÚMERO: 20124781837
Protocolo: 12/478183-7, DE 29/06/2012
Empresa: 41 2 0452626 8
L B ENGENHARIA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Michel
12/09/19
P. 11

ult+
cal+

RECEBUE

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 00124481834
em 06 / 04 / 2012

Curitiba, 26 / 10 / 2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Confere com o original.
12 / 09 / 19
Micheli
Assinatura

P.12

244

		ENGENHARIA LTDA. CNPJ 04.351.798/0001-77	
	Email: lbengenharia01@gmail.com		
	Av. Nicolau Inácio nº 960		1º Andar
	Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935 Fone: (46) 3191 0110 85670-000		Centro Paraná
		Salto do Lontra	

ANEXO VII
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 16/2019
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

L. B. ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 04.351.798/0001-77, sediada na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra – Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois seis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.


 Leandro Baú
 - CREA-PR 57.704/D
 CPF: 946.030.739-68
 RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 CPF 946.030.739-68
 RG 5.151.664-8
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
 LB ENGENHARIA
 LTDA.
 Av. Nicolau Inácio, 960
 1º Andar - Centro
 85670-000 - Salto do Lontra - PR

245





ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Av. Nicolau Inácio nº 960
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935
Fone: (46) 3191 0110
85670-000

1º Andar
Centro
Paraná

Salto do Lontra
-

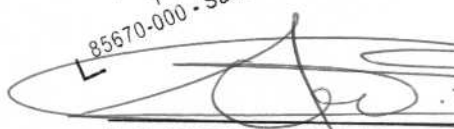
ANEXO IX
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO
COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa L. B. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 16/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR


Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D


OSMAR SCOTTI
TÉC. RESPONSÁVEL
PRO20255-02
CPF 223.402.209-63
RG 1.371.416



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

246

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L B ENGENHARIA LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0452626-8	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2001	Data de Início de Atividade 15/03/2001	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV NICOLAU INACIO, 960-1 ANDAR, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000				
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, TERRAPLANAGENS, ESTRUTURAS, METÁLICAS, FABRICA DE PRE-MOLDADOS E COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;				
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEANDRO BAU 946.030.739-68	475.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCIANE ELY BAU 038.859.569-85	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 23/11/2015	Número: 20157670163	REGISTRO ATIVO		
Ato: BALANCO		Status		
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 27 de agosto de 2019

19/504414-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALS
1876596536

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876596536

NOME
SERGIO VALUS

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
1700254537 CREA PR

CPF
048.648.099-25

DATA NASCIMENTO
23/12/1981

FILIAÇÃO
RAFAEL VALUS
ANA MARINHAK VALUS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AH

Nº REGISTRO
03296595808

VALIDADE
07/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
PRUDENTOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
11/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

09717654084
PR915981405

Gabarcionamento

247

Confere com o original.
 12 / 09 / 19

Micheli
 Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.378.765/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2016

NOME EMPRESARIAL

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VALUS PRE-MOLDADOS E METALICA

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R JOAO CORREIA CUNHA

NÚMERO

235

COMPLEMENTO

CEP

84.400-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA NOVA

MUNICÍPIO

PRUDENTOPOLIS

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BARSAN6415@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(42) 3446-5613 / (42) 9823-3472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2019 às 15:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

249

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, na qualidade de Empresário da empresa individual SERGIO VALUS ENGENHARIA, com sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108032489 em data de 14/03/2016 e demais alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.378.765/0001-28, ora TRANSFORMA seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula Segunda – O acervo do empresário individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado nesta data para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior;

Cláusula Terceira – Fica alterado o porte da empresa, o qual passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

250

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 02

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado a Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI girará sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, início das atividades 09/03/2016, CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular SERGIO VALUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

251

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 03

Parágrafo único: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular;*

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica declarado como responsável técnico SERGIO VALUS, já qualificado e inscrito no CREA sob o nº PR-83478/D;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI estabelecida no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

252

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

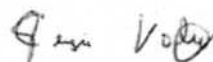
PG 04

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art, 1011, § 1º, CC/2002);

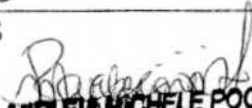
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 08 de maio de 2019.


SERGIO VALUS

Contere


MIRLEIA MICHELE POZZENEK
RG: 6.732.291-6
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



253

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 048.648.099-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE. 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2330302, 2512800, 2532201, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099, 7112000	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MIRLEIA MICHELE POZENEK RG: 8.732.291-8 AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO RELATÓRIA	
		 PR2190002613750	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 20192699652.
PROTOCOLO: 192699652 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166364. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

254

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0087212-6	24.378.765/0001-28	14/03/2016	09/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235, VILA NOVA, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF SERGIO VALUS 048.648.099-25	Administrador Sim	Início do Mandato 08/05/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20192699652	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE TRANSFORMACAO			

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2019

19/536310-8
*1953631C

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 42/2019.

VALIDADE: 03/09/2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SERGIO VALUS ENGENHARIA

ENDEREÇO:

RUA JOÃO CORREIA CUNHA, Nº 235, VILA NOVA

CEP: **84.400-000**

CIDADE: **Prudentópolis - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **09/03/2016**

CNPJ: **24.378.765/0001-28**

Junta Comercial: **41108032489**

Última alteração: **20192699652**

Data: **15/05/2019**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Fone: **(42) 3446-5613**

Email: **mvalus@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SOCIOS

SERGIO VALUS

CPF nº 048.648.099-25 RG nº 8.422.286-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de engenharia.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

256

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0087212-6	24.378.765/0001-28	14/03/2016	09/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235, VILA NOVA, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF SERGIO VALUS 048.648.099-25	Administrador Sim	Início do Mandato 08/05/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20192699652	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE TRANSFORMACAO			

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2019

19/536310-8

*19536310

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

257

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.378.765/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2016

NOME EMPRESARIAL
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALUS PRE-MOLDADOS E METALICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R JOAO CORREIA CUNHA

NÚMERO
235

COMPLEMENTO

CEP
84.400-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA

MUNICÍPIO
PRUDENTOPOLIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BARSAN6415@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(42) 3446-5613 / (42) 9823-3472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2019 às 15:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

258

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, na qualidade de Empresário da empresa individual SERGIO VALUS ENGENHARIA, com sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108032489 em data de 14/03/2016 e demais alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.378.765/0001-28, ora TRANSFORMA seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula Segunda - O acervo do empresário individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado nesta data para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior;

Cláusula Terceira - Fica alterado o porte da empresa, o qual passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Quarta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

259

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 02

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado a Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI girará sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, início das atividades 09/03/2016, CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular SERGIO VALUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

260

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 03

Parágrafo único: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular;*

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela sei da Sociedade Anônima;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica declarado como responsável técnico SERGIO VALUS, já qualificado e inscrito no CREA sob o nº PR-83478/D;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI estabelecida no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

261

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

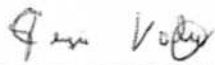
PG 04

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art, 1011, § 1º, CC/2002);

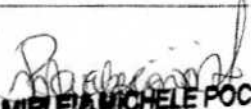
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 08 de maio de 2019.


SERGIO VALUS

Conti


MIRLEIA MICHELE POZENEK
RG: 6.732.291-6
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINIAK VALUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 048.648.099-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO Prudentópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2330302, 2512800, 2532201, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099, 7112000	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 1 / 1		 PR2180002062848	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 13:10 SOB Nº 20185726291.
PROTOCOLO: 185726291 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804154916. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 048.648.099-25			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
ENDEREÇO (LUGAR DO URO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (LUGAR DO URO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2532201, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099, 7112000		Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Valus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DEBIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001933905	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 09:22 SOB Nº 20184762812.
PROTOCOLO: 184762812 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11003466698. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Orgão emissor SSP	UF PR
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 048.648.099-25	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICIPIO Prudentópolis	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2532201 Atividade Secundária 2330301, 2330302, 2330305, 2511000, 2512800, 4120400, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; E, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>S. Valus</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIDA DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR2180001680586	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:31 SOB N° 20182243320.
PROTOCOLO: 182243320 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801817426. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE DA SEDE)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
41108032489		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
RAFAEL VALUS		ANA MARINHAK VALUS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	
23/12/1981		84222860	
ORGÃO EMISSOR		UF	
SSP		PR	
CF (Número)		048.648.099-25	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOAO CORREIA CUNHA			235
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 a 5 dígitos)
XXX	VILA NOVA	84400-000	006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO			UF
Prudentópolis			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOAO CORREIA CUNHA			235
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 a 5 dígitos)
XXX	VILA NOVA	84400-000	006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Prudentópolis	PR	BRASIL	BARSAN6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
\$0.000,00	cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 2532201	PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FICIL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
09/03/2016	24.378.765/0001-28		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/05/2018	S. Valus		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001680586	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2018 10:31 SOB N° 20182243320.
PROTOCOLO: 182243320 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801817426. NIRE: 41108032489.

SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

266

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for a SEDE)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem acentuação)			
SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
RAFAEL VALUS		ANA MARINHA VALUS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
23/12/1981		8.422.286-0	
ORGÃO EMISSOR		UF	
SSP		PR	
CPF (Número)			
049.480.925			
PARTICIPADO POR (forma de participação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA JOAO CORREIA CUNHA		235	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
		VILA NOVA	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)	
84400-000		006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO		UF	
Prudentópolis		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNT			
COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
000		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO			
000			
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA JOAO CORREIA CUNHA		235	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
		VILA NOVA	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)	
84400-000		006498 - Prudentópolis	
MUNICÍPIO		UF	
Prudentópolis		PR	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		BARSAN6415@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por exemplo)	
R\$ 0.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do CNAE	
Atividade Principal		FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE	
2532201		CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	
Atividade Secundária		PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA	
2511000, 2330301, 4743100,		CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE	
4744001, 2330302, 2512800,		ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; E, COMÉRCIO VAREJISTA DE	
2330305		FERRAGENS E FERRAMENTAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
09/03/2016			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
USO DA JUNT COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal)			
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
09/03/2016		FIRMA RECONHECIDA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000100659	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 16:12 SOB N° 41108032489.
PROTOCOLO: 160939119 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160939119. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS

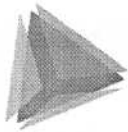


Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FILTROS APLICADOS:**Nome:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**CPF / CNPJ:** 24378765000128**LIMPAR****Data da consulta:** 29/08/2019 09:49:10**Data da última atualização:** 29/08/2019 04:45:47

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

268

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24378765000128
	Nome			

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24378765000128!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

269

CNPJ: 24.378.765/0001-28

Requerente: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

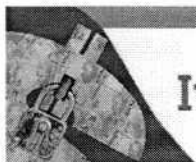
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/08/2019 14:32:44, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 616837188

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2019 às 14:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.378.765/0001-28.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D66.BB62.D0C6.1730

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.378.765/0001-28

Razão Social: SERGIO VALUS ESTRUTURAS METALICAS

Endereço: RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090802261553777515

Informação obtida em 09/09/2019 11:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:19 do dia 12/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2020.

Código de controle da certidão: **2B7A.38C1.98D9.AE1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

273

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020014712-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.378.765/0001-28**

Nome: **SERGIO VALUS ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 4541/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFH9JTX98B4B7

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7873107	24.378.765/0001-28		955

ENDEREÇO

RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235 - VILA NOVA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Produção de artefatos estampados de metal, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 19 de Agosto de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO VALUS ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.378.765/0001-28

Certidão nº: 170863630/2019

Expedição: 12/04/2019, às 08:15:59

Validade: 08/10/2019 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO VALUS ENGENHARIA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.378.765/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, na qualidade de Empresário da empresa individual SERGIO VALUS ENGENHARIA, com sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108032489 em data de 14/03/2016 e demais alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.378.765/0001-28, ora TRANSFORMA seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula Segunda - O acervo do empresário individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado nesta data para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior;

Cláusula Terceira - Fica alterado o porte da empresa, o qual passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Quarta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 02

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado a Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI girará sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, início das atividades 09/03/2016, CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular SERGIO VALUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 03

Parágrafo único: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular;*

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica declarado como responsável técnico SERGIO VALUS, já qualificado e inscrito no CREA sob o nº PR-83478/D;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI estabelecida no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

279

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 04

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art, 1011, § 1º, CC/2002);

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 08 de maio de 2019.

Sergio Valus

SERGIO VALUS

Conti

Mirleia Michele Poczenek
MIRLEIA MICHELE POCZENEK
RG: 6.732.291-6
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108032489		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO VALUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAFAEL VALUS	(mãe) ANA MARINHAK VALUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84222860	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 048.648.099-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO CORREIA CUNHA			NÚMERO 235
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BARSAN6415@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2330302, 2512800, 2532201, 4321500, 4330404, 4743100, 4744001, 4744099, 7112000	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.378.765/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>S. Valus</i>	MIRLETA MICHELE POZENEK RG: 8.732.291-6 AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		RELATÓRIA	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002613750	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 20192699652.
PROTOCOLO: 192699652 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166364. NIRE: 41108032489.
SERGIO VALUS ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.378.765/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2016	
NOME EMPRESARIAL SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALUS PRE-MOLDADOS E METALICA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R JOAO CORREIA CUNHA		NÚMERO 235		COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARSAN6415@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3446-5613 / (42) 9823-3472			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 SERGIO VALUS

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1700254537 CREA PR

CPF
 048.648.099-25

DATA NASCIMENTO
 23/12/1981

FILIAÇÃO
 RAFAEL VALUS
 ANA MARINHAK VALUS

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

TP REGISTRO
 03296595808

VALIDADE
 07/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/02/2004

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 PRUDENTOPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
 11/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 09717654084
 PR915981405

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1876596536

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1876596536

282

Confere com o original.
 12/09/19

Micheli
 Assinatura

SH

HA

m

f

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM
482,34M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.378.765/0001-28
ENDEREÇO: Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, Prudentópolis - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 16/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019.

S. Valus

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 16/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

O representante da SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, Sr. Sergio Valus, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019

S. Valus

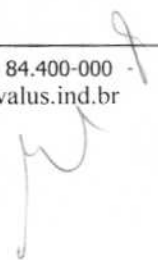


Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Sergio Valus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 83478/D
CPF 048.648.099-25





ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, sediada na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, em Prudentópolis/PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, nem na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019.

S: Valus

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

▮ 24 378 765/0001-28 ▮
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
▮ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ▮

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M²,
NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.378.765/0001-28, com sede à Rua João Correia Cunha, nº 235, Prudentópolis/PR, neste ato representada pelo Sr. Sergio Valus, portador da carteira de identidade RG nº 8.422.286-0, e inscrito no CPF sob nº 048.648.099-25, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada De Preços nº 16/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019.

Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

▮ 24 378 765/0001-28 ▮
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
▮ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ▮



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 119168/2019

Validade: 04/03/2020

Razão Social: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24378765000128

Num. Registro: 60834

Registrada desde : 12/04/2016

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA JOAO CORREIA CUNHA, 235 VILA NOVA

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; produção de artefatos estampados de metal; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção; serviços de pintura de edifícios; instalação e manutenção elétrica; serviços de engenharia; fabricação de esquadrias de metal; fabricação de artefatos de cimento para uso da construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SERGIO VALUS

Carteira: PR-83478/D

Data de Expedição: 12/01/2006

Desde: 12/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327214/2019, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

288

Emitida via Internet em 06/09/2019 14:51:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **119164/2019**

Validade: 04/03/2020

Nome Civil: SERGIO VALUS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-83478/D

Registro Nacional : 1700254537

Registrado(a) desde : 12/01/2006

Filiação : RAFAEL VALUS

ANA MARINHAK VALUS

Data de Nascimento : 23/12/1981

Carteira de Identidade : 8.422.286-0

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 04864809925

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 22/12/2005

Diplomação : 22/12/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60834 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Desde: 12/04/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327217/2019.

Emitida via Internet em 06/09/2019 14:50:47

290

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

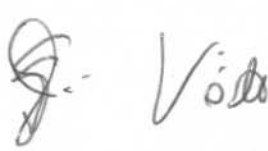
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. Sergio Valus, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 83478/D

Declaramos, outrossim, que o responsável técnico acima elencado pertence ao nosso quadro colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame).

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019.



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘

Sergio Valus
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 83478/D
CPF 048.648.099-25

ATESTADO TÉCNICO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO: PALMEIRA /PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ATESTO que SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 24.378.765/0001-28, sediada na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, Prudentópolis/PR, com registro no CREA-PR sob número: 60834, foi contratada por BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, situada à Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Cep: 84130000, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ: 05.855.974/0001-70, para a realização dos serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Contratante e Proprietário dos Serviços: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 05.855.974/0001-70

Responsável Técnico da empresa SÉRGIO VALUS – ESTRUTURAS METÁLICAS - ME: SÉRGIO VALUS, engenheiro civil, CREA-PR Nº 83478/D, CPF: 048.648.099-25

Endereço das Obras: Rua das Palmeiras, nº 1705, Colônia Francesa, Palmeira/PR.

Data do início e conclusão da obra: data início: 31/10/2017, data conclusão: 19/12/2018.

Atividades Executadas:

3355,35 M2 de ESTRUTURA METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS, em várias edificações, CONFORME ART Nº: 20185921900:

- 1) **PRÉDIO DA LOGÍSTICA:** 3 PAVIMENTOS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (PILARES, VIGAS E ESCADAS) E COBERTURA METÁLICA (1500 kg) UTILIZANDO TESOURAS (INCLUSO NA COBERTURA 18,0 M DE CALHAS E 60,0 M DE RUFOS, EM CHAPAS GALVANIZADAS EM ALUZINCO) USANDO TELHAS TERMOACÚSTICAS, DE 502,34 M² DE ÁREA, COM FUNDAÇÃO COM 30,0 M³ DE BLOCOS E 145,0 M DE ESTACAS BROCAS, EM CONCRETO ARMADO, REALIZADO FORNECIMENTO, MONTAGEM E CONCRETAGEM (37,0 M³ DE CONCRETO ARMADO) DE 370,42 M² DE LAJE TRELIÇADA, INCLUSO TAMBÉM UMA COBERTURA ESPACIAL METÁLICA DE 111,72 M² (1250 kg) COM TELHAS GALVANIZADAS EM ALUZINCO PRÉ-PINTADAS;
- 2) **PORTARIA DO PRÉDIO DA LOGÍSTICA:** 601,66 M² DE PLACAS EM CONCRETO ARMADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSO PILARES PRÉ-MOLDADOS COM FUNDAÇÃO COM ESTACAS BROCAS DE CONCRETO ARMADO (10 M DE ESTACAS) E 56,87 M² DE PORTAL METÁLICO (600 kg) COM PILARES PRÉ-MOLDADOS COM FUNDAÇÃO COM ESTACAS BROCAS DE CONCRETO ARMADO (8 M DE ESTACAS), FECHAMENTO DO PORTAL COM PLACAS CIMENTÍCIAS;
- 3) **EXPEDIÇÃO:** 944,4 M² DE FECHAMENTOS METÁLICOS (5500 kg) COM PINTURA UTILIZANDO CHAPAS GALVANIZADAS EM ALUZINCO DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL, 217,8 M² DE GUARDA-CORPO METÁLICO (2100 KG) COM PINTURA DE 1,10 METROS DE ALTURA E 198,0 M DE COMPRIMENTO, 4 ESCADAS METÁLICAS (1600 kg) COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO TOTALIZANDO 20,0 M², 370,0 M DE GRELHAS METÁLICAS (2500 kg) TOTALIZANDO 237,12 M², 26 PORTAS METÁLICAS (1250 kg) COM CHAPAS GALVANIZADAS FRISADAS DE 2,4 X 3,8 METROS TOTALIZANDO 237,12 M² E 14 PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA METÁLICA (210 kg) TOTALIZANDO 29,4 M²;

CREA-PRO BELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA OBRAAvenida das Palmeiras, 1705
CNPJ: 05.855.974/0001-70

Confere com o original.

Fone: (41) 3252-1705

Palmeira - Paraná

Micheli

Assinatura

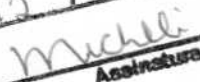
CEP: 84130-000
Insc. Est.: 90296966-72

- 4) MEZANINOS DO GALPÃO DE FORMULAÇÃO DE TINTAS: MEZANINOS METÁLICOS (9950,0 kg) DE 132,75 M² DE ÁREA, COM 12,0 M DE GUARDA-CORPO DE 1,10 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTANQUEIDADE METÁLICA E 2 ESCADAS METÁLICAS COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO;
- 5) MEZANINO DO SETOR DE RÓTULOS E EMBALAGENS: MEZANINO METÁLICO (10080,0 kg) DE 134,40 M² DE ÁREA, COM 120,0 M² DE FECHAMENTOS METÁLICOS COM CHAPAS TRAPEZOIDAIS GALVANIZADAS EM ALUZINCO E 1 ESCADA METÁLICA COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO;
- 6) MEZANINO DO COSMÉTICOS: MEZANINO METÁLICO (8800 kg) DE 117,39 M² DE ÁREA, COM 28,20 M DE GUARDA-CORPO DE 1,10 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTANQUEIDADE METÁLICA E 1 ESCADA METÁLICA COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO;



ENGENHEIRO CIVIL : Jorge Luiz Belich
CREA-PR: 24.048-D
C.P.F. : 752.597.379-20

Confere com o original.
12/09/19


Assinatura





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
SERGIO VALUS**

Carteira Profissional: PR-83478/D

Acervo Técnico Nº.: **6952/2018**

Selos de autenticidade: **A 058853**

RNP Nº: 1700254537

Protocolo Nº.: **2018/00466816**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

SERGIO VALUS

Carteira Profissional: PR-83478/D

Acervo Técnico Nº: 6952/2018

Selos de autenticidade: A 058853

RNP Nº: 1700254537

Protocolo Nº: 2018/00466816

ART Nº: 20185921900 0. Registrada: 17/12/2018.
Empresa Executora: SÉRGIO VALUS - ESTRUTURAS METÁLICAS - ME.
Contratante(s): BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ/CPF:
05.855.974/0001-70.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS.
Serviço Contratado: PROJETO.
FABRICAÇÃO / MONTAGEM.
EXECUÇÃO.
Dimensão: 3.355,35 M2. Área Existente: 0,00 M2.
Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra: RUA DAS PALMEIRAS, 1705 COLÔNIA FRANCESA.
Município/Estado: PALMEIRA/PR.
Data de Início: 31/10/2017. Data de Conclusão: 19/12/2018.
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: ART VÁLIDA PARA: 1) PRÉDIO DA LOGÍSTICA: 3 PAVIMENTOS COM FUNDAÇÃO USANDO BLOCOS E ESTACAS BROCAS EM CONCRETO ARMADO, SENDO 502,34 M² DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM COBERTURA METÁLICA CONVENCIONAL TERMOACÚSTICA (COM CALHAS E RUFOS) MAIS 111,72 M² DE COBERTURA METÁLICA ESPACIAL; 2) PORTARIA DA LOGÍSTICA: 601,66 M² DE PLACAS EM CONCRETO ARMADO EM PRÉ-MOLDADO E 56,87M² DE PORTAL METÁLICO COM FECHAMENTOS EM PLACAS CIMENTÍCIAS; 3) EXPEDIÇÃO: 944,4 M² DE FECHAMENTO METÁLICO COM CHAPA ALUZINCO, 217,8 M² DE GUARDA-CORPO, 20 M² DE ESCADA METÁLICA, 129,5 M² DE GRELHAS, 237,12 M² DE PORTAS METÁLICA DE CORRER E 29,4 M² DE PORTAS DE EMERGÊNCIA; 4) MEZANINO DA FORMULAÇÃO DE TINTAS DE 132,75 M² DE ÁREA COM GUARDA-CORPO, ESCADA E COM ESTANQUEIDADE; 5) MEZANINO DO SETOR DE RÓTULOS E EMBALAGENS DE 134,40 M² DE ÁREA COM 120,0 M² DE FECHAMENTOS METÁLICO COM CHAPA DE ALUZINCO E COM ESCADA METÁLICA; 6) MEZANINO DO COSMÉTICOS DE 117,39 M² DE ÁREA COM ESTANQUEIDADE, COM GUARDA-CORPO E ESCADA METÁLICA....
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
SERGIO VALUS

Carteira Profissional: PR-83478/D
Acervo Técnico Nº.: **6952/2018**
Selos de autenticidade: **A 058853**

RNP Nº.: 1700254537
Protocolo Nº.: **2018/00466816**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00466816.

Emitida via Internet em 28/12/2018 11:42:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28

PG 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI:

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, na qualidade de Empresário da empresa individual SERGIO VALUS ENGENHARIA, com sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108032489 em data de 14/03/2016 e demais alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.378.765/0001-28, ora TRANSFORMA seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

Cláusula Segunda - O acervo do empresário individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é elevado nesta data para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior;

Cláusula Terceira - Fica alterado o porte da empresa, o qual passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Cláusula Quarta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

298

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 02

SERGIO VALUS, brasileiro, nascido em 23/12/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.422.286-0, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.648.099-25, residente e domiciliado a Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI girará sob o nome empresarial de SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, início das atividades 09/03/2016, CNPJ/MF nº 24.378.765/0001-28, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000 em Prudentópolis, Paraná, CEP 84400-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios; Produção de artefatos estampados de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular SERGIO VALUS, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

299

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 03

Parágrafo único: *Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;*

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular;*

CLAUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica declarado como responsável técnico SERGIO VALUS, já qualificado e inscrito no CREA sob o nº PR-83478/D;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI estabelecida no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua João Correia Cunha, 235, Vila Nova, CEP 84400-000, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB N° 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI**

300

**ATO CONSTITUTIVO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 24.378.765/0001-28**

PG 04

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art, 1011, § 1º, CC/2002);

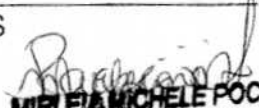
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 08 de maio de 2019.


SERGIO VALUS

Contiere


MIRLEIA MICHELE POZENEK
RG: 6.732.291-6
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 06:42 SOB Nº 41600872126.
PROTOCOLO: 192789813 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902166372. NIRE: 41600872126.
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170025453-7

Nome
SERGIO VALUS

Filiação
RAFAEL VALUS
ANA MARINHAK VALUS

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
048.648.099-25 **8.422.286-0 SSP**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
23/12/1981 **PRUDENTOPOLIS** **PR** **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-PR **23/08/2013** **12/01/2006**

Ass. Presidente *[Assinatura]* Registro no Crea
PR-83478/D

CONFEÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1876596536

PROIBIDO PLASTIFICAR

1876596536

PARANÁ

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR 301

Nome
SERGIO VALUS

DOC. IDENTIDADE / CRL EMISSOR / UF
1700254537 **CREA** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO
048.648.099-25 **23/12/1981**

FILIAÇÃO
RAFAEL VALUS
ANA MARINHAK VALUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
03296595808 **07/06/2024** **18/02/2004**

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PRUDENTOPOLIS, PR **11/06/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

09717654084
 PR915981405

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM
482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a Empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 378.765/0001-28 é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 16/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2019.

S. Valo



Sérgio Valus - RG 8.422.286-0 - C.P.F 048.648.099-25

┌ 24 378 765/0001-28 ┐
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
└ 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR ┘



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

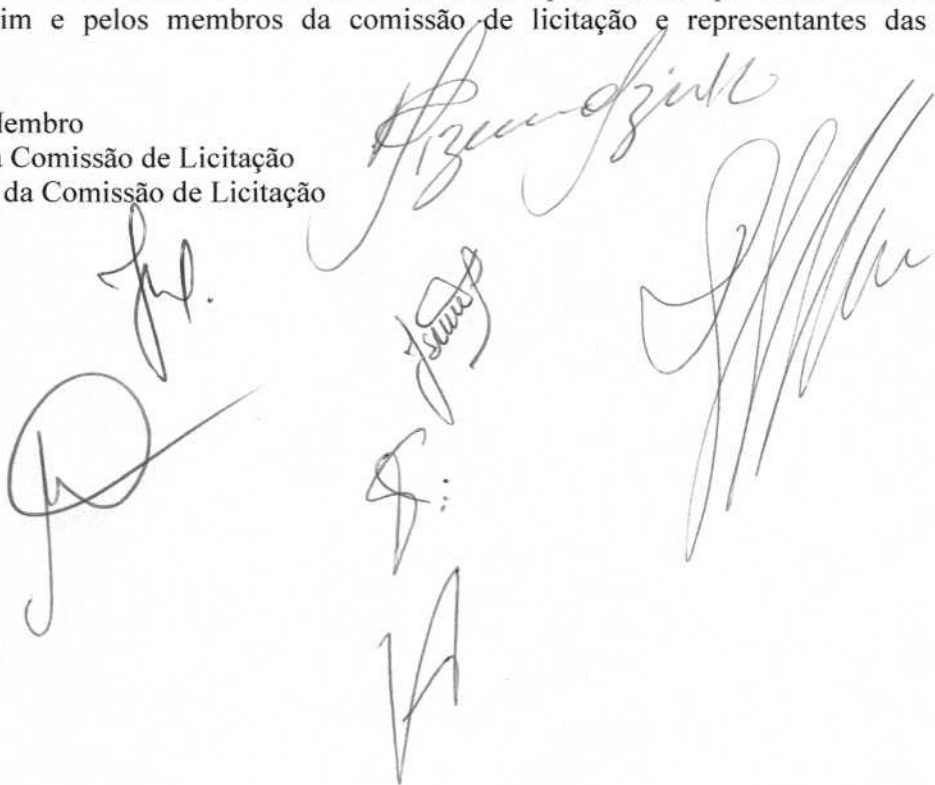
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e João de Souza Bueno, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 16/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.378.765/0001-28, representada pelo Senhor Sergio Valus RG nº 8.422.268-0 SSP/PR. CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, representada pelo Senhor Luiz Antonio Cazella RG nº 5.740.096-0 SSP/PR. VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, CNPJ nº 18.892.120/0001-06, representada pelo Senhor Valdecir Saul Cristofel RG nº 7.208.131-5 SSP/PR. LB ENGENHARIA CNPJ nº 04.351.798/0001-77, representada pelo Senhor Fabio Roberto Soranso RG nº 10.226.276-0 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Deixada livre a palavra o representante da empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA registrou a incompatibilidade do acervo apresentado pela empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME em relação ao objeto licitado. Após a argumentação registrada dos representantes, decidiu esta comissão, pelo encaminhamento dos autos à equipe técnica para parecer acerca dos acervos apresentados pelas participantes. Em ato contínuo foram registrados os endereços eletrônicos das participantes para troca de informações referentes ao processo: cazenge@hotmail.com mvalus@hotmail.com lbengenharia01@gmail.com valdecirsaulcristofel537@gmail.com Na sequência a presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
João de Souza Bueno – Membro da Comissão de Licitação

Elis e Soranso





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

304

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

OBJETO: *Contratação de Empresa para Construção de 01 (um) Barracão com 484,34 m² no Aterro Sanitário Municipal.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 154/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, para Contratação de Empresa para Construção de 01 (um) Barracão com 484,34 m2 no Aterro Sanitário Municipal.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em vinte e sete de março de 2019 conforme ata da Sessão Pública (fls. 303).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca da compatibilidade dos atestados e declarações apresentados pelas participantes, no tocante à capacidade técnica-operacional exigida no Edital de Tomada de Preços nº 16/2019.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2019.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REMESSA

Aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.



Leomar Pereira dos Santos

Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DESPACHO

Tomada de Preços nº 16/2019

O edital da Tomada de Preços nº 16/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Construção de 01 (um) Barracão com 482,34 m² no Aterro Sanitário Municipal, exigiu para habilitação técnica somente Certidão de Acervo Técnico (CAT).

A empresa VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME apresentou duas Certidões de Acervo Técnico, ambas incompatíveis com o objeto da licitação. A primeira CAT (fl. 151) refere-se à projeto e execução de obra residencial/comercial até 100 m², com alvenaria de blocos estruturais e cobertura em fibrocimento. A segunda CAT (fls. 152-156) refere-se à execução de obras de terraplanagem, pavimentação e obras de arte corrente, sendo que o objeto da licitação é a construção de um barracão em estrutura pré-moldada de concreto armado, com cobertura e telhamento metálicos. Portanto, entende-se que a empresa não atende à exigência do edital.

As demais empresas apresentaram CAT compatíveis com o objeto da licitação: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (fls. 180-181 e 189), L.B. ENGENHARIA LTDA (fls. 225-331) e SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (fls. 292-296).

Chopinzinho, 07 de outubro de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

Engenheira Civil

REMESSA

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 16 h50 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 07 de Outubro de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 16/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SERGIO VALUS ENGENARIA EIRELI
2	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
3	LB ENGENHARIA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 16/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
2	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
3	LB ENGENHARIA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
João de Souza Bueno

Cod313427

311
m

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B5B4CC99

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MAURO CESAR MONTEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 29.840,45 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE3BD016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 158/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 113, de 14 de agosto de 2018, publicada em 15 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

1076 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

1076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:212D5B03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - DL 10/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 10/2019 - DL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	88/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	88/2019
		Data do Processo:	08/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2019
b) Licitação Nr.:	10/2019-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços
d) Data Homologação:	08/10/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES AÉREO INTERNACIONAL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002278 - FRM VIAGENS E TURISMO EPP	1	10.300,00
Total:	1	10.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F984F5E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2019

Fundamentado nos art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreo internacional.

Valor Global: R\$ 10.300,00

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.33.02.00.00.00- Fonte 1076.

Data: 08/10/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48FD35A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 16/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 16/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
2	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
3	LB ENGENHARIA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08129781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 104-2019 - RP REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4AF3B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 105-2019 - RP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 105/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE locação de banheiros químicos, incluindo: transporte, instalação, higienização e destinação final DOS DEJETOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 46.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FEE65EEE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 567/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidor Público Municipal **Adir Gaio Tomaz Filho**, RG nº 7.620.685-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 444/2019, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 084/2019, que tem por objeto a Aquisição de Sensor para Radiografia Intra Oral Digital a ser utilizado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Colombo - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6DC929C1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 569/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal da Ata nº 445/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 080/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de kits de material escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:55BDED5F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 570/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG nº 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 446/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Grelhas (boca de lobo) e de Tampões de ferro fundido (padrão SANEPAR), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal



E-mail

Contatos

Configurações

Atualizar Criar email

Responder Responder Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

Caixa de entrada	Edital de Convocação TP 16/2019 - Ch...	valdecirsaulcristofel537@gmail...	Qui. 14:12	44 KB			
Rascunhos	Fwd: ENC: Edital	orcamentosaudechz@gmail.com	Qui. 08:30	55 KB			
Enviados	Re: Pregão Deserto	nadia@franciscobeltrao.com.br	Qua. 09:21	125 KB			
Spam	Re: Pregão Deserto	nadia@franciscobeltrao.com.br	Qua. 08:56	64 KB			
Lixeira	Pregão Deserto	nadia@franciscobeltrao.com.br	Qua. 08:30	2 KB			
enviadas	Capacitação Comprasnet	nadiaapdallagnol@gmail.com	10/10/2019 16:15	22 KB			
lixo	Re: Pedido de Prorrogação Alfredo Ro...	Simone Biava	10/10/2019 14:57	67 KB			
Mala_Direta	Parecer e Decisão Final PE 90/2019 - ...	vivolicita@gmail.com, vivolicita...	09/10/2019 14:31	7,2 MB			
rascunho	Ata e Edital de Habilitação TP 16/2019...	valdecirsaulcristofel537@gmail...	08/10/2019 13:48	876 KB			
	Ata e Edital de Habilitação TP 16/2019...	lbengenharia01@gmail.com	08/10/2019 13:47	876 KB			
	Ata e Edital de Habilitação TP 16/2019...	mvalus@hotmail.com	08/10/2019 13:46	876 KB			
	Ata e Edital de Habilitação TP 16/2019...	cazenge@hotmail.com	08/10/2019 13:45	876 KB			

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 22 de 22 1

77%



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 22/10/2019 (terça-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de outubro de 2019.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Centenário do Sul, 17 de Outubro de 2019.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:36118439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 577/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Irati-PR para participar de compromisso junto a Cresol de Irati, no dia 13 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0CEC7098

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 81/2019, de 15/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital Nº. 005/2019-PR na modalidade TOMADA DE PREÇO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para **implantação de sinalização viária horizontal, vertical e faixas elevadas de travessia de pedestres na Sede do Município de Cerro Azul**, em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Memorial descritivo e orçamento em anexo ao Edital.

Cerro Azul/PR, 17 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33462A6E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A1E90A99

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R\$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB335633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 16/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M2, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 22/10/2019 (terça-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M2, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2.-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 22/10/2019 (terça-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 17 de outubro de 2019.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod314253



E-mail

Contatos

Configurações

Atualizar Criar email

Responder

Responder ..

Encaminhar

Excluir

Marcar

Mais

Todas

Caixa de entrada	Re: Andamento PP 81/2019	Caco e Deia	Seg. 13:06	916 KB	▲
Rascunhos	Edital Video Monitoramento	tiagocancelier@hotmail.com	Sex. 15:26	572 KB	
Enviados	edital	orcamentosaudechz@gmail.com	Qui. 16:16	776 KB	
Spam	Edital de Convocação TP 16/2019 - Ch...	cazenge@hotmail.com	Qui. 14:13	44 KB	
Lixeira	Edital de Convocação TP 16/2019 - Ch...	mvalus@hotmail.com	Qui. 14:13	44 KB	
enviadas	Edital de Convocação TP 16/2019 - Ch...	lbengenharia01@gmail.com	Qui. 14:12	44 KB	
lixo	Edital de Convocação TP 16/2019 - Ch...	valdecirsaulecrisofel537@gmail....	Qui. 14:12	44 KB	
Mala_Direta	Fwd: ENC: Edital	orcamentosaudechz@gmail.com	Qui. 08:30	55 KB	
rascunho	Re: Pregão Deserto	nadia@franciscobeltrao.com.br	Qua. 09:21	125 KB	
	Re: Pregão Deserto	nadia@franciscobeltrao.com.br	Qua. 08:56	64 KB	
	Pregão Deserto	nadia@franciscobeltrao.com.br	Qua. 08:30	2 KB	
	Capacitação Comprasnet	nadiaapdallagnol@gmail.com	10/10/2019 16:15	22 KB	▼

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 22 de 22

1

77%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:24 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: DE9C.A24D.5185.D35E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

318

[Voltar](#)[Imprimir](#)319
m**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.351.798/0001-77**Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA**Endereço:** AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019**Certificação Número:** 2019100804551020397581

Informação obtida em 22/10/2019 13:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

320

m

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.267.737/0001-42**Razão Social:** CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**Endereço:** RUA ESPIRITO SANTO 19 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019**Certificação Número:** 2019101308383952527241

Informação obtida em 22/10/2019 13:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

321

mi

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.378.765/0001-28**Razão Social:** SERGIO VALUS ESTRUTURAS METALICAS**Endereço:** RUA JOAO CORREIA CUNHA 235 / VILA NOVA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2019 a 16/11/2019**Certificação Número:** 2019101805262558379673

Informação obtida em 22/10/2019 13:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

322

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.378.765/0001-28

Certidão nº: 187338070/2019

Expedição: 22/10/2019, às 13:45:25

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.378.765/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROPOSTA

FORNECEDOR : CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO Nº 19, CENTRO – DOIS VIZINHOS-PR	
DOIS VIZINHOS-PR	FONE: 46 3536 7677
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO CAZELLA	
CNPJ: 15.267.737/0001-42	INSC ESTADUAL : 905.906.74.75

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 m², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UNID	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratavamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m². Piso deverá	163.800,00	163.800,00

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CAZENGE

ENGENHARIA E CONSTRUTORA

possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

R\$ 163.800,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (SESENTA DIAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA DIAS), APÓS ORDEM DE SERVIÇO

DOIS VIZINHOS, PR – 11 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ ANTONIO CAZELLA
ENG. CIVIL CREA PR 67299/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
RG. 5.740.096-0
CPF 971798419-00

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

46. 3536-7677 | 9912-1418

**Rua Espirito Santo , Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: 01 BARRACÃO, COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS, ÁREA TOTAL 482,34M²

LOCAL: ATERRO SANITÁRIO DE CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2019

BDI: 26%

BASE: ORÇAMENTO CAZENGE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1							
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m². Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado, com pé direito de 5,50 metros e 1,50 metros enterrados, totalizando 7,00 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m², conforme projeto.	Cotação	ud	1,00	163.800,00	163.800,00	163.800,00
						Subtotal:	R\$ 163.800,00
						TOTAL GLOBAL:	R\$ 163.800,00

DOIS VIZINHOS, PR 11 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ ANTONIO CAZELLA
Eng. Civil CREA-PR 67299/D
REP. LEGAL E TÉCNICO

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPPRUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espírito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CAZENGE

ENGENHARIA E CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROCESSO:
MUNICÍPIO: Chopinzinho
LOCAL: Aterro Sanitário Municipal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

VALOR: R\$ 163.800,00
OBRA: Barracão pré-moldado e cobertura metálica
DATA INÍCIO: CONFORME CONTRATO
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m². Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,85mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado, com pé direito de 5,50 metros e 1,50 metros enterrados, totalizando 7,00 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m², conforme projeto.	163.800,00	100,00	30,00	49.140,00	30,00	70,00	114.660,00	100,00
TOTAL		163.800,00	100,0	30,00	49.140,00	30,00	70,00	114.660,00	100,00

DOIS VIZINHOS, PR 11 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ ANTONIO CAZELLA
Eng. Civil CREA-Pr 67299/D
REP. LEGAL E TÉCNICO

Luiz Antonio Cazella
Eng. Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico /Legal

15.267.737/0001-42

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espírito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI		
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREIA CUNHA, 235, VILA NOVA		
CIDADE: PRUDENTÓPOLIS / PR	TELEFONE: (42) 99965-0035	E-MAIL: mvalus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO VALUS		
C.N.P.J.: 24.378.765/0001-28		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9071668301

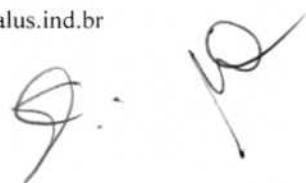
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1,00	ud	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m². Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.	166.280,00	166.280,00
VALOR (R\$)				R\$	166.280,00

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Projeto e Memorial Descritivo.

VALUS PRÉ-MOLDADOS E METÁLICA – Inscrito no CREA-PR 60834 – Centro, Rua João Correia Cunha, Vila Nova - 84.400-000 - Prudentópolis/PR

Fone: (42) 3446-5613 – (42) 99965-0035 – www.valus.ind.br - E-mail: engenharia01@valus.ind.br

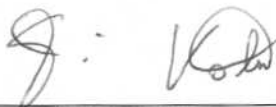


No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

O prazo de validade da proposta de preços é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço.

CHOPINZINHO / PR, 12 de setembro de 2019.



SÉRGIO VALUS,
R.G. 8.422.286-0
C.P.F. 048.648.099-25

24 378 765/0001-28
SERGIO VALUS
ENGENHARIA EIRELI
RUA JOÃO CORREIA CUNHA Nº 235 - VILA NOVA
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



329
mr



LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Av. Nicolau Inácio nº 960

Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935

Fone: (46) 3191 0110

85670-000

1º Andar

Salto do Lontra

Centro

Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA

FORNECEDOR: L. B. ENGENHARIA LTDA	
ENDEREÇO: AV. NICOLAU INÁCIO Nº 960, CENTRO	
CIDADE: SALTO DO LONTRA – PARANÁ.	TELEFONE: 46 3191 0110
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO BAÚ	
CNPJ: 04.351.798/0001-77	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90391732-60

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$.	VALOR TOTAL R\$
01	01	UND.	BARRACÃO – DESCRIÇÃO ABAIXO.	177.994,00	177.994,00
Valor total da proposta: Cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais.					R\$ 177.994,00

Descrição do item 01: Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m². Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m². A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Prazo de execução: 02 (dois) meses.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias após abertura das propostas.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

LEANDRO BAÚ

RG 5.151.664-8

SÓCIO/ADMINISTRADOR

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

330 m

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Av. Nicolau Inácio nº 960

Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935

Fone: (46) 3191 0110

85670-000

1º Andar

Centro

Salto do Lontra

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: 01 BARRACÃO, COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO ANEXOS, ÁREA TOTAL 482,34M²

LOCAL: ATERRO SANITÁRIO DE CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: Agosto/2019

BASE: COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1							
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m². Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado, com pé direito de 5,50 metros e 1,50 metros enterrados, totalizando 7,00 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m², conforme projeto.	Cotação	ud	1,00	177.994,00	177994,00	177.994,00
						Subtotal:	R\$ 177.994,00
						TOTAL GLOBAL:	R\$ 177.994,00


L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Leandro Baú
GRE-A-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:

MUNICÍPIO: Chopinzinho

LOCAL: Aterro Sanitário Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

VALOR:

R\$ 177.994,00

OBRA: Barracão pré-moldado e cobertura metálica

DATA INÍCIO:

DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1.1	Barracão de 15,00x30,00 metros, ou seja: 450,00 (quatrocentos e cinquenta) m². Com tesouras construídas em viga "U" 100x40 na chapa 2,65mm, terçamento em viga "U" 75x40 em chapa 2,25mm, travamento das terças com ferro chato 1/2 pol., contraventamento do barracão com ferro redondo 3/8 pol., cobertura com telha de galvalume com espessura mínima de 0,50mm, pilares de concreto armado, podendo ser usado pré-moldado, com pé direito de 5,50 metros e 1,50 metros enterrados, totalizando 7,00 metros. Junto ao barracão, um escritório e banheiro com área total de 32,34m², conforme projeto.	177.994,00	100,00	30,00	53.398,20	30,00	70,00	124.595,80	100,00
TOTAL		177.994,00	100,0	30,00	53.398,20	30,00	70,00	124.595,80	100,00

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2019.

L. B. ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO BAU

SÓCIO/ADMINISTRADOR

Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com

Av. Nicolau Inácio nº 960

Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935

Fone: (46) 3191 0110

85670-000

Centro

Paraná

1º Andar

Salto do Lontra

	Município de Chopinzinho		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600		
	85.560-000	CHOPINZINHO	PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e João de Souza Bueno, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2019, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes habilitadas frente ao Edital de Tomada de Preços nº 16/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. A Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail, salientou que o Edital de Convocação foi publicado 18 de outubro no DIOEMS e AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, não houveram representantes presentes. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais propostos: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, R\$ 166.280,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais). L. B. ENGENHARIA LTDA, R\$ 177.994,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

João de Souza Bueno – Membro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00
2	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	166.280,00
3	L. B. ENGENHARIA LTDA	177.994,00

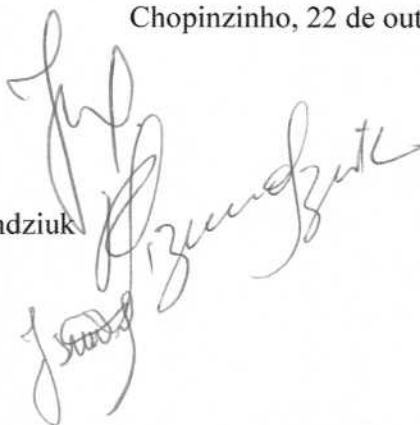
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 211/2019/GP. Inexigibilidade nº 64/2019, Processo nº 249/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto do contrato a concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 4.968,96. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução do objeto. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme número reduzido e desdobramento que seguem: 1537 - 4340. GESTOR: Chefe do Setor de Infraestrutura. Pato Branco, 08 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Silvio Luis Strozi - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 216/2019/GP. Inexigibilidade nº 63/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 248/2019. PARTES: Município de Pato Branco e P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 3.478.555,44 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos Dotação Orçamentária: Fonte: 494, Despesa: 2306, Desdobramento: 4157 e 303, Despesa: 2304, Desdobramento: 4158. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 16 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Adolfo Frederico Grams - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 217/2019/GP. Inexigibilidade nº 69/2019, Processo nº 260/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Smart Mix Comunicação e Marketing Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de exposição de acervo denominado Parque Temático Mundo Jurássico, contendo 24 réplicas de dinossauros em tamanho real, com sons e movimento, durante a Inventum - Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 135.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% do valor em até 7 dias da assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: 2103 - 8828. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 17 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Anamaria Lima Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019
PROCESSO Nº 267/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmix", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441/19, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de outubro de 2019. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 71/2019 - Processo nº 268/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Educamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de criação de espaço maker, com oficinas de criação e prototipagem, robótica, drones, eletrônica básica, impressão 3D e Arduino, durante a IV Inventum - Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 6.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput. Pato Branco, 22 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Geni Natalino Dutra, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Teófilo Augusto Lemos, 88 - Bairro Santíssimo
CEP 85520-400
Fone: (46) 3227-0444
Fax: (46) 3227-0444
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

Súmula: Aprova Proposta Nº 0372/2019 do Sistema para aquisição de veículo de passeio para substituição do veículo de Serviço de Proteção do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Nº 0372/2019 do Sistema de Convênios e Contratos de Repasse - SCCR para aquisição de veículo de passeio, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais) para substituição do veículo de Serviço de Proteção do Sistema Único de Assistência Social, para atendimento do CMAS Carolina Ferrari Amorim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

Daiane Cristina Carneiro
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o interessado avisado relativamente ao Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e ao Edital Nº 01 de 19 de dezembro de 2009 nº 123, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

O Condição poderá impugnar o cadastramento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Notificação.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Julio Roberto
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Neuza Proenza
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, e no inciso XXIV do artigo 19 da Resolução CGSN nº 14, de 29 de novembro de 2017. Diante de presentes justificativas e das informações recebidas do que pelo Sistema Nacional por Internet tem seguintes alterações:

EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
33.043.949/0001-91	W. R. ABRILIA - TRANSPORTES - EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
35.055.296/0001-02	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.
33.450.259/0001-05	M. V. M. COLLEGE TRANSPORTADORA EIRELI	Exatidão das peças previstas no Edital nº 123, de 14 de dezembro de 2008, nº 01 de 19 de dezembro de 2009, nº 123, de 29 de novembro de 2017, para efetuar a opção pelo Simples Nacional.
33.043.765/0001-23	JOARE MOBIL COOS SANTOS TRANSPORTES	Implementação do Sistema Fiscal Municipal - O processo de licitação encontra-se em trâmite, aguarda-se a decisão da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E J. S. Pereira Instalações Elétricas - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.116.539/0001-40, inscrição estadual nº 1070, estabelecida na Alameda Quatro, esquina com a Rua Dez, nº 108, Centro, CEP 85.925-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: contratação de empresa para instalação e retratada de decoração natalina, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para instalação de enfeites natalinos, dentro de 15 dias, com 150 lâmpadas decorativas, incluindo a colocação de mangueiras luminosas nos mesmos. 1 peça por sala, com mangueira led, 15 lâmpadas de natal, incluindo mangueira de led, 1 caso de papel natal, 200 enfeites em árvores naturais, incluindo peças, propagação, tubos, sem fio, casinhas de led, lâmpadas, instalação de mangueira de led e 15 peças de natal, em frente ao Edifício Niterói.	12.300,00	12.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES: A empresa deverá efetuar a instalação da decoração natalina em até 15 (quinze) dias de acordo com a emissão da ordem de serviço e orientações feitas pelo Departamento responsável. A empresa deverá realizar a decoração natalina até o dia 15/01/2020, de acordo com a autorização feita pelo Departamento responsável. O prazo de vigência será até o dia 29 de Fevereiro de 2020. A empresa vencedora fica obrigada a emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto licitado junto ao órgão competente. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, conforme abaixo: A primeira em até 30 (trinta) dias após a instalação, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. A segunda em até 30 (trinta) dias após a retratada da decoração natalina, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 11.452.017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Força (000). Despesa 1964. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação tem como intuito a instalação e retirada dos enfeites que serão utilizados na decoração natalina dos pontos da Avenida Brasil e nas praças, buscando-se assim valorizar a área e o espírito do natal; c) a Nota Técnica nº 12/2018 - CGF/CE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os argumentos realizados junto a empresa do ramo, o que também condiz com o caso, a escolha da executante, Maripólis, 21 de Setembro de 2019. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Sandra Maria Ribeiro Schuch - Presidente, Bruno Almeida Zankowski - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuza Roque Rissotto Gentil, Prefeito Municipal.

Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

Daiane Cristina Carneiro
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00
2	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	166.280,00
3	L. B. ENGENHARIA LTDA	177.994,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno

Cod314567

CERRO AZUL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2002 E RESOLUÇÃO Nº 003/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Sr. Jonas Carlos Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para integrarem a Comissão Especial de Avaliação dos Servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Cerro Azul nos termos da Lei Municipal nº 003/2002 e Resolução nº 003/2018.

PRESIDENTE: Reinaldo Rodrigues
MEMBRO 01: Paulo Cezar Pereira
MEMBRO 02: Douglas David

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação possui as competências previstas no art. 10 da Resolução nº 003/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de Outubro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E746D27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PE 103/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 22/10/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23 de outubro de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:813D65A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 16/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00
2	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	166.280,00
3	L. B. ENGENHARIA LTDA	177.994,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7E297C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
12/2016

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.093.241/0001-82, neste ato, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, email: cadastro@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, Bairro Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Silvio Luis Strozzi, portador do RG nº. 3.251.574-9 SSPPR, e do CPF/MF nº. 488.200.089-04, doravante denominada **CONTRATADA**; nos termos dos Processos Administrativos nºs. 89/2015, 260/2018, e 338/2019, por inexigibilidade de licitação, resolvem prorrogar o Contrato nº. 12/2016, consoante a legislação vigente e nos termos abaixo apresentados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ADEQUAÇÕES CONTRATUAIS: Considerando que o software adquirido nos termos do contrato inicial já se encontra devidamente instalado e implantado, fica adequada apenas a cláusula que trata dos preços, passando a vigor, de imediato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total anual do presente contrato é de R\$ 21.666,72 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

O valor total mensal dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.805,56 (Mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que compreende o atendimento relativo aos softwares: ESocial – Comunicação Eletrônica; Portal do Servidor – Contracheque (PS); e, Gestão de Pessoal ESocial – Adequação.

Fica fixada a hora técnica no valor de R\$ 104,91 (Cento e quatro reais e noventa e um centavos), cobrada mediante chamado devidamente documentado, sendo consideradas horas integrais e seus proporcionais, ficando pré-contratada, gratuitamente, as primeiras duas (02) horas mensais.

É de responsabilidade da Contratada a apresentação mensal e detalhada do relatório de utilização dos serviços técnicos, contendo, no mínimo, o momento do chamado, a hora de início e término do serviço, bem como seu valor proporcional correspondente.

A nota fiscal correspondente, além de discriminar os serviços citados no item anterior, deverá demonstrar todas as atualizações efetuadas no curso do mês vigente, para fins de transparência e ciência acerca dos serviços prestados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

337

hm

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Unitário, nº 16/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 01/11/19


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

338

m

ESTADO DO PARANÁ*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***Telefone (46) 3242-8600
85.560-000****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ**

Espécie: Extrato do Contrato nº 407/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor Total R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). Elementos de Despesa: 1338/F000. Origem: Tomada de Preços nº 16/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ: 24.378.765/0001-28

PROPONENTE: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 16/2019

339

339

ENVELOPE I (Habilitação)

PROponente: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.378.765/0001-28

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 16/2019

no

340

ENVELOPE Nº II – PROPOSTA COMERCIAL
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI -- ME
CNPJ - 18.892.120/0001-06
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 16/2019

341

m^o

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME
CNPJ - 18.892.120/0001-06
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 16/2019

me

342

ENVELOPE I (Habilitação)
PROPONENTE: L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 04.351.798/0001-77
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 16/2019

343
me

ENVELOPE II (Proposta Comercial)
PROPONENTE: L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 04.351.798/0001-77
TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 16/2019

344

me

CAZENGE

ENGENHARIA E CONSTRUTORA

ENVELOPE II (Proposta Comercial)

PROponente: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 16/2019

345
m²

Luiz Antonio Cazella

Engenheiro Civil | CREA PR - 67299/D

CAZENGE

ENGENHARIA E CONSTRUTORA

ENVELOPE I (Habilitação)

PROponente: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.267.737/0001-42

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 16/2019

346

mº

Luiz Antonio Cazella

Engenheiro Civil | CREA PR - 67299/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 407/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP, com sede na Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-00, telefone (46) 3536-7677, e-mail: cazenge@hotmail.com CNPJ nº 15.267.737/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Luiz Antonio Cazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 e do CPF/MF sob nº 971.798419-00, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 16/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID.	Fornecer todo material necessário e mão de obra necessária, para a construção de 01 barracão de 15 x 30 m ou seja 450 m² com as fundações de pilares pré-moldados, com 7,0 metros de altura total, serão assentados no solo até uma profundidade de 1,50 metros. A supraestrutura com os pilares pré-moldados, com uma chapa de 3 mm e as dimensões do pilar, chumbada no topo, onde será apoiada a tesoura metálica. Cobertura e proteções, a estrutura da cobertura será com tesoura em viga U 100x40 estrutural, na chapa 2,65 mm e cantoneiras de 1", soldadas em si. O terçamento será em viga U 75x40 estrutural, na chapa 2,25 mm, soldadas sobre os caibros. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 1/2". O contratamento do barracão será feito com ferro redondo, 3,8". A cobertura será com telha galvalume 0,50 mm, com inclinação de 23% e cumieiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes, galvanizados para a fixação das telhas, com borracha de vedação. As paredes laterais na telha 0,43 mm galvalume e viga U 75x40 na chapa 2,00 mm, na lateral superior das paredes será colocado um quadro de tela com 60 cm de largura em todo o barracão e uma mureta ao redor com 1,0 m de altura em tijolo rebocado. Anexo ao barracão serão	163.800,00	163.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

348
m

			executados um escritório e banheiros, conforme projeto, com área total de 32,34 m ² . Piso deverá possuir no mínimo 8 cm de espessura e colocação de malha de ferro em toda sua extensão para aumentar sua resistência nos 450 m ² . A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários EPI's necessários conforme determina a Norma. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT. A obra oferecerá total condição de uso. A empresa executora da obra deverá manter em canteiro: os projetos, ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.		
			VALOR TOTAL – R\$		163.800,00

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.02.185410023.2.070.4.4.90.51 (1338/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

4.3 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, dos Projetos e Memoriais Descritivos.

4.3.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.3.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

4.4 A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Seguir integralmente as orientações dispostas nos Projetos e Memoriais Descritivos, parte integrante do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

5.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

5.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

5.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO:

5.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

5.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

5.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

6.3 – O fiscal substituto, será o Sr. Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.3 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

353

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de novembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP
Luiz Antonio Cazella – Representante e Responsável Técnico
Contratada

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal da Obra

Ronaldo Miotto Martins
Fiscal Substituto

Testemunhas

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019.
USO Nº 987693. PROCESSO Nº 6342019. Tipo de Licitação: MENOR
 PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de NOVEMBRO de 2019.
 Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local:
www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente Instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019, em tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 6342019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde, localizadas nos lotes nº 3-A e 4-A da Quadra 108, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, referentes a Resolução SESA nº 604/2015, alterada pela Resolução nº 344/2016, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para o desenvolvimento de ações de promoção da Saúde e Qualificação da Atenção Primária - APSUS, na modalidade fundo em fundo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernamentais.gov.br às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maripólis/PR, 12 de Novembro de 2019, Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS instalada RODOVIA PRT 280 KM 224,2 S/Nº INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VITORINO - PR.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019 - **Síntese:** Fica nomeado para ocupar cargo de Prosseso em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Alexandre Pedrosa da Silva, a partir de 11/11/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/legislacao/gac.php, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2758/2018 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Decreto nº. 6.678 de 11/11/2019 - **Síntese:** Fica nomeado para ocupar cargo de Lídera Sem Vinculação por Tratado de Interesses Particulares, a comar 11/11/2019 a funcionária Municipal Lúcia Tez, estrangeira do cargo público de Técnicas de Enfermagem.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/legislacao/gac.php, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2758/2018 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Decreto nº. 6.679 de 11/11/2019 - **Síntese:** Nomeia aprovada em concurso público para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, Adriani Raquel Torres, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMS, a disposição da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/legislacao/gac.php, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2758/2018 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o parecer jurídico e em consonância com a Ata datada em 11/11/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 91/2019, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em captação permanente na área de saúde para as unidades hospitalares, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **NOTAMOS** que não houve nenhuma documentação, demonstrando que esta

[illegible]

born Success du Sud, 12 de novembre de 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indústrias Lote 16/2019, e após expirado o prazo necessário, os Atores Diego Cel. Sotolero, Prefeito, tendo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às

Empresas	Valor Total - R\$
CAZEMBE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2019
Institui a Campanha "Dezembro Verde"- Não ao Abandono de Animais no Município de Clevelândia - Paraná e das outras providências.
 O Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Dezembro Verde" - Não ao Abandono de Animais, no âmbito do Município de Clevelândia, - Paraná.
Art. 2º - O Programa tem como objetivos:
 I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser até cruel que se abandone um animal abandonado à morte;
 II - Dar maior visibilidade ao assunto estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
 III - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Clevelândia;
 IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, com ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;
 V - Promover a entrega de petiscos e brinquedos para cães latentes expostos fora a Campanha "Dezembro Verde" - Não ao Abandono de Animais no Município de Clevelândia - Paraná;
 VI - A Campanha deverá ser divulgada pelos Secretariats e Órgãos Municipais responsáveis, bem como, através da distribuição de material publicitário (panfletos ou folheto) sobre o tema no Município de Clevelândia.
Art. 3º - Os objetivos desta Lei serão alcançados por ações de orientação e prevenção no âmbito do Município de animais, esta campanha deverá ser realizada todos os meses de dezembro.
Art. 4º - Os recursos necessários para a realização desta Lei serão usados recursos próprios.
Art. 5º - O "Dezembro Verde" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Clevelândia - Paraná.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prorrogondo efeitos até seis meses da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
 Esta Lei decorre de Projeto de Lei Nº 007/2019-L de autoria do Vereador Olivanando Paulo de Fátima
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019
ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.707/2018
Insta a Câmara Municipal de Clevelândia sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Decretou: o seu Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas escolas da rede municipal de ensino.
Parágrafo Único. A Campanha instituída por essa Lei será realizada preferencialmente no dia 27 de setembro, o "Dia Nacional do Doador de Órgãos para Transplantes".
Art. 2º - Fica instituída uma comissão para desenvolvimento preferencialmente por um professor da área das ciências ou biologia com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos para salvar vidas, através de pesquisas, filmes, debates, palestras ou apresentação do trabalho sobre o tema.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.
Declaro a Lei decrete de Projeto de Lei nº009/2019-L de autoria do Vereador Antônio Celso Borges Felsbarto.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2019
Proibe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e empregar, para ocupar cargo em comissão o efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 1.343-00, de 7 de agosto de 2006. - Lei Maria da Penha.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e empregar, para ocupar cargo em comissão o efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 1.343-00, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação. Revogam-se as disposições em contrário.
A presente Lei decorre de Projeto de Lei nº0102/0191, de autoria do Vereador Antonio Celso Basso e está em vigor desde 12/12/2019.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
ADAMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2019
Institui a Campanha de conscientização sobre a importância da Educação Financeira nas escolas públicas municipais.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Decreto e eu Prefeito Municipal, Sanção e seguinte Lei:
"Art. 1º - Institui a Campanha de conscientização sobre a importância da Educação Financeira nas escolas públicas municipais.
Parágrafo único - a campanha possui como objetivo fomentar o crédito nos Parâmetros Curriculares Nacionais, ampliando o acesso à cultura de conscientização e de aplicação racional da renda familiar e do indivíduo.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação. Revogam-se as disposições em contrário.
A presente Lei decorre de Projeto de Lei nº011/2019-LD de autoria do Vereador Antonio Celso Borges Falsetto
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
ADEMER JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.711/2019
Insere no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Clevelândia a SEMANA DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E OS SPB - ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA BRASILEIRA a ser realizada no mês de setembro, e as outras providências.
 O Sr. Vereador **Cláudio Clevelandiano**, Estado do Paraná Deputado e ex Prefeito Municipal, Sanction e seguinte Lei:
Art. 1º - Insere no Calendário Oficial e Cria “A SEMANA DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA E OS SPB - ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA BRASILEIRA” a ser realizada anualmente na semana da Independência do Brasil, com o objetivo de incentivar estudos e aprofundamento, buscando o entendimento dos direitos e deveres dos brasileiros conforme a Constituição Federal e o Código Civil e o conhecimento da organização sociopolítica e econômica do País.”
 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A presente Lei decorre de Projeto de Lei nº0120/2019, de autoria do Vereador Antônio Celso GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ADENIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.719/2019
Instala a Semana Municipal do Idoso no Município de Clevelândia – Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, destinada a conscientização e prevenção da saúde física e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Município de Clevelândia – Paraná, conforme a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º. - O Programa que trata esta Lei deverá ser realizado de 27 de Setembro até dia 1º de Outubro de cada ano, quando respectivamente são comemorados o dia Nacional e Internacional do Idoso.

Art. 3º. - A Semana Municipal do Idoso terá os seguintes objetivos:

Contribuir para a imagem do Idoso na sociedade e conquistar o respeito das demais gerações:

- I – Proporcionar troca de experiências entre pessoas idosas e as demais gerações;
- II – Promover finais, oficinas, debates e encontros com temas de relevância social;
- III – Sensibilizar a sociedade para a participação ativa das pessoas idosas em eventos municipais;
- IV – Promover o respeito e a valorização da pessoa idosa;
- V – Promover o respeito e a valorização da pessoa idosa.

realização de exames pré-torácicos, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 1º – Estimular e valorizar a prática esportiva, como fator de promoção da saúde e bem-estar, através da autossuperação e autoconhecimento do cidadão, através da Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 2º – Outras ações que visem a promoção da valorização do Idoso na Sociedade, no Município de Clevelândia.

Art. 3º – A Secretaria Municipal do Idoso, aberta a toda a população, bem como a participação de Grupo de Idosos atuante em Projetos Sociais.

Art. 4º – Poderá ser criada durante a Semana Municipal do Idoso, os Jogos Municipais da Terceira Idade, devendo-se levar em consideração a capacidade física e mental de pessoas idosas na escolha das modalidades de esporte.

Art. 5º – Durante a Semana Municipal do Idoso, poderá o Poder Executivo oferecer aos idosos atendimento nas áreas de Genética e Gerontologia.

Art. 6º – A Secretaria Municipal do Idoso poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos e Eventos do Município de Clevelândia – Paraná.

Art. 7º – Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do Município, devendo-se solicitar suplementações se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após seis meses de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Declaro que este Decreto de Projeto de Lei nº 008/2019, de autoria do Vereador Clotildevan Paulo de Melo,

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ADCMR JOSÉ CHELLER
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, o **Engenheiro** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços Nº 018/2019 - PMM**, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **PUTON & DAL MOLIN LTDA**, com o valor global de **R\$ 1.017.529,07 (um milhão, dezessete mil quinhentos e vinte nove reais e sete centavos)**, foi declarada vencedora, visando a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica para prestação de serviços na execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de projetos elétricos (rede de média e baixa tensão) em determinados pontos dentro do quadro urbano deste Município**, em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade.

Mangueirinha, 12 de novembro de 2019

ELÍDIO ZIRMERAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de material permanente, mobiliário em geral, aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação de ar condicionado para suprir a demanda de diversas secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 12 de novembro de 2019.

Publique-se
Dorli Netto
Prego elro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 137/2019
DATA: 12.11.2019
SÚMULA: Nomeia Gestores para movimentação bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itaipava D'Oeste e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Itaipava D'Oeste. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diolego.com.br

LEI Nº 1884/2019
DATA: 12.11.2019
SÍNTESE: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapezica D'Oeste, Estado da Paraná, para o exercício financeiro de 2020. A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.dioffina.com.br

LEI Nº 1885/2019
DATA: 12.31.2019
SÚMULA: Altera o nome da Rua 07 de Seiximbo para Estevão Cirilo Chiapetti. A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.digema.com.br

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Rodrigo Schaeitz			
Número do CPF nº 046/4033925 Matrícula nº 111546-L Função/Cargo: Motorista			
	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	11.11.2019	04:30
Chegada	Xaxim	11.11.2019	07:00
Saída	Xaxim	11.11.2019	15:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	11.11.2019	19:30

Quantidade de Diárias: meia. Valor Total de R\$ 175,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Ann P. Hoffmann, Antonio V da Silva, Luis F Schuast e Claudemir Schuast. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Passageiros D'Oeste, 11.11.2019, Atm 372/2019.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Preseleção nº 96/2019, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para construção de muro de pedra amassada (somente mão de obra) para imóveis do município e para a UBS nova, conforme Termo de Referência, projeto e conforme condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 27/11/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: Interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregaoiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3134-3135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2019.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2019

Josiane Folle

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SAZIMBU DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 258/2019

OBJETO: Aquisição futura de mobiliário, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, utensílios domésticos, perfurador de solo a gasolina e motor elétrico para barco, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
ABERTURA: Dia 27 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertsche, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu/PR, telefone No (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2019

MAURO CESAR CENC
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ					
ADJUDICAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 046/2019 - PROCESSO Nº 0610/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2019 TPC, Manual Preço Por Lote data de abertura: 05/11/2019 Horário: 9h 00min. Objeto: Registro de preços para aquisição e entrega sob demanda de itens de higiene pessoal e limpeza para uso doméstico e comercial, bem como o abastecimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do Edital. Após o recebimento das propostas, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, aceitar propostas que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e/ou de preço, desde que não sejam superiores às especificações técnicas e/ou de preço estabelecidas no Edital.					
PROPONENTE: UNIMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, Inscrição no CNPJ nº 16.838.930/01-98.					
	Classificação	Descrição	Valor Unit./Lote (R\$)	Valor Total (R\$)	
04	01	3.000	Bolha ou Frasco Gelento de solido (ouo fisiológico, principio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechada - 1000 ml.	4,56	13.780,00
06	01	3.000	Bolha ou Frasco Glicose, composição: açúcar de solido de solido (ouo fisiológico, principio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechada - 1000 ml.	2,81	843,00
11	01	3.000	Bolha ou Frasco Indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechada - 500 ml.	4,56	13.780,00
11	01	3.000	Bolha ou Frasco Indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechada - 1000 ml.	4,56	13.780,00

13	01	300	Bolsa de Frasco	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado com 500 ml.	2,62	786,00
PROPOONENTE: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.197.384/0001-54.						
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
14	01	01	Unidade	Ventilador pulmonar eletrônico portátil de transporte e emergência; microprocessado; com tela mínima de 5".	14.300,00	14.300,00

volumétrico e pressométrico. Aplicação: intra e extra hospitalar no atendimento a pacientes adictos, pediatras e neonatas. Características mínimas: VCV, PIP (assaiado/controlado), PIP (assaiado/controlado), PIPV, CPAP, SIMV, Flow continuo, controle para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assaiada. Alarmes de pressão inspiratória alta/baixa, alarme de batida farta, volume Total máximo e mínimo, PEEP e rade de gases, com no mínimo gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO₂ entre 0,21 e 1,00; sistema de fixação para o paciente.

para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate. Teda Stand By que interrompe as funções do ventilador, botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme; controle de PEEP

Lote		Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	01	1.000	Frasco	Glicose, composto: associado ao soro de xefiro (sem glicose); concentração: 0,9% (soro); temperatura: solução injetável, características adicionais: sistema fechada - 200 ml	2,90	2.900,00
07	01	300	Frasco	Glicose, composto: associado ao soro de xefiro (sem glicose); concentração: 0,9% (soro); temperatura: solução injetável, características adicionais: sistema fechada; concentração: 9% + 0,9% (soma temperatura: solução injetável, características adicionais: sistema fechada - 1500 ml	4,73	1.419,00
12	01	2.000	Galão	Água destilada, para uso interno. Não esteril, galão com 2 l	8,62	17.240,00

PROPRIETÁRIO: MULTIPRODUTOS COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-42.		com 5 litros.		litros.	
Lote/Item		Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit./Valor Total
02	01	5.000		Bolhas de adição (soro fisiológico), princípio ativo: 0,9%, solução injetável, autoligante, sistema fechada - 500 ml.	(R\$) 2,51 12.550,00
06	01	8.000		Bolhas de adição (soro fisiológico), princípio ativo: 0,9%, solução injetável, autoligante, sistema fechada - 500 ml.	(R\$) 3,19 25.520,00

[illegible]

08	01	1.000	Bolsa o Fresco	Glicose, concentração: 5% (soro glicosado), indicação solução injetável, características adicionais: sistema fechado - 100 ml	1,75	1.750,00
10	01	3.000	Bolsa ou	Glicose, concentração: 5% (soro glicosado), indicação	3,00	9.000,00

Nóda, mas havendo a informar, o senhor Prageiro não pôde finalizar o presente paragrafo, o qual vez o seassento pelo mesmo. Clavêlinda, 11 de novembro de 2011. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Prageiro

nº 05/2019, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo 2.633,45m² e execução de 900,67m² de calçadas em paver, a ser executadas nas margens esquerda e direita da rodovia Municipal, na saída para Francisco Beltrão e execução de pavimentação com pedras polidéricas, sendo 1.038,80m² e execução de 1.257,84m² de calçadas em paver, na rua Industrial, localizada no Parque Industrial do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, na modalidade de licitação.

Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.burnsuisuendosul.br.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.br.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marinho-PR
www.marinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES E**

ARMADO, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(a) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(a) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **27 de novembro de 2019, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento do(a)s proposta(s) prevista para o dia **27 de novembro de 2019, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.org.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 13 de novembro de 2019.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n°, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 12 de Novembro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 407/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor Total R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). Elementos de Despesa: 1338/F000. Origem: Tomada de Preços nº 16/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Cod316206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Unitário, nº 16/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 01/11/19

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod316205

03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de janeiro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora MARLI DE FARIAS ROSNER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 08/06/2018 a 08/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2019.

PATRIK

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D94FA30F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 7 / 2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 40/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	91/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	91/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/10/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 7/ 2019

Motivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 13364 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

Pato Branco, 12 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55CFA5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 16-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Unitário, nº 16/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	163.800,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 01/11/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9AB9A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 407-2019 - TP 16-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 407/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor Total R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). Elementos de Despesa: 1338/F000. Origem: Tomada de Preços nº 16/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:76390412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO DE ADITAMENTO 193-2018 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Aditivo de valores para o Trecho 01 e 02. Valor total para o Trecho 01 R\$ 343.512,05. Valor total para o Trecho 02 R\$ 163.131,63. Origem: Tomada de Preços nº 2/2018. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 11/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Cláudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23D2EA16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para assessoria de recursos humanos, com ênfase, mas não restrito, a melhorias em Plano de Cargos e Salários.

ABERTURA: 06 de novembro de 2019.

EMPRESA VENCEDORA: Zampieri & Luft Advogados Associados SS

CNPJ: 22.963.735/0001-53

VALOR: R\$ 36.897,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais)

Colombo, 12 de novembro de 2019

KALIANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações